DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete do Prefeito	
Responsável pela Demanda: Djonata Willian Franz	**Matrícula: 2414/1**
E-mail: gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br	**Telefone:** (47) 3547-0179

1. Objeto:

Contratação de Solução Tecnológica de Gestão de Atendimento Digital, Comunicação Institucional Multicanal e Centralização Cadastral na Modalidade SaaS de licença de uso, na modalidade Software as a Service (SaaS).

2. Das Justificativas

a. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e aprimorar os canais de atendimento ao cidadão, proporcionando maior agilidade, eficiência e acessibilidade na prestação dos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC.

Atualmente, o atendimento à população ocorre por meio de diversos números telefônicos e canais de comunicação distintos, o que dificulta a padronização das informações, o controle das demandas e o direcionamento adequado das solicitações aos setores competentes. Além disso, em diversas situações, servidores acabam utilizando seus números de telefone particulares para atender demandas da Administração, circunstância que dificulta a gestão institucional das comunicações, compromete o registro dos atendimentos e expõe informações pessoais dos agentes públicos.

Diante desse cenário, torna-se necessária a implantação de uma solução tecnológica capaz de centralizar os atendimentos em um único número oficial da Prefeitura, promovendo maior organização, rastreabilidade, segurança das informações e continuidade dos serviços, independentemente de mudanças de servidores ou setores.

A solução de Gestão de Atendimento Digital, Comunicação Institucional Multicanal e Centralização Cadastral, na modalidade Software as a Service (SaaS), permitirá a automatização do atendimento por meio de chatbot inteligente, direcionando os usuários aos setores competentes, disponibilizando informações de forma rápida e segura e integrando diferentes canais de comunicação em uma única plataforma.

A ferramenta também possibilitará o gerenciamento centralizado das conversas, histórico dos atendimentos, distribuição automática das demandas entre os setores, emissão de relatórios gerenciais e monitoramento dos indicadores de atendimento, contribuindo para maior eficiência administrativa e melhoria da experiência do cidadão.

Dessa forma, a contratação visa fortalecer a transformação digital da Administração Pública Municipal, padronizar a comunicação institucional, reduzir a utilização de contatos pessoais pelos servidores, ampliar a transparência e proporcionar um atendimento mais moderno, seguro, eficiente e acessível à população, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

b. Justificativa da escolha do contratado:

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para o fornecimento da solução tecnológica pretendida pela Administração Municipal.

A Administração Municipal busca contratar solução tecnológica de Gestão de Atendimento Digital, Comunicação Institucional Multicanal e Centralização Cadastral, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à modernização do atendimento ao cidadão, centralização dos canais de comunicação institucional, utilização de inteligência artificial para atendimento automatizado e gerenciamento integrado das interações entre o Município, cidadãos e empresas.

A solução Governo Zero Clique (Gove) é desenvolvida e comercializada exclusivamente pela empresa MUOVE BRASIL S.A., que detém os direitos autorais, de comercialização, manutenção, atualização e suporte da plataforma, circunstância que inviabiliza a competição para o objeto pretendido.

A comprovação da exclusividade encontra-se amparada pelos documentos que instruem o processo administrativo, dentre os quais destacam-se:

I – Certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, atestando que a empresa MUOVE BRASIL S.A. é a única desenvolvedora, detentora dos direitos autorais e autorizada a comercializar, em todo o território nacional, a plataforma Governo Zero Clique, bem como a prestar os serviços a ela relacionados;

II – Comprovante de protocolo do pedido de registro do programa de computador junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, sob o nº BR512026002925-2, reforçando a titularidade da solução tecnológica.

A inviabilidade de competição decorre da exclusividade da desenvolvedora sobre a plataforma pretendida pela Administração, não se tratando de mera preferência por marca ou fornecedor, mas da impossibilidade técnica e jurídica de obtenção da mesma solução junto a outro prestador.

Dessa forma, restam atendidos os requisitos previstos no art. 74, inciso I, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se juridicamente cabível a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

3. **Descrições e quantidades**:

Item	Especificação	Und.	Qtde Anual	Valor Unit.	Valor Total
1	Assinatura Plataforma (SaaS) – licença de uso, implantação, treinamento e suporte.	Mês	12	R$ 5.476,38	R$ 65.716,56
2	Conversas ativas (categoria Utilidade) de WhatsApp	Conversa/ ano	24.000	R$ 0,171	R$ 4.104,00

Valor Total: R$ 69.820,56

4. Grau de prioridade da compra: Alta

5. Estimativa de valor: R$ 69.820,56 (Sessenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)
A empresa a ser contratada será:
MUOVE BRASIL AS – CNPJ: 21.870.040/0001-64

6. Prazo de entrega/ execução:
A solução deverá ser disponibilizada e implantada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato, incluindo a configuração inicial da plataforma, parametrização, disponibilização dos acessos, treinamento dos usuários e demais procedimentos necessários ao início da operação.

7. Local e horário da entrega/execução:
A entrega deve ser feita no Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo – SC, 89178-000

8. Recursos orçamentários:

2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
29 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
1.500.0000.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:
Não

10. Indicação do gestor e fiscal do contrato/contratação, servidor que fará a liquidação da despesa e responsável pela pesquisa de preços:

O gestor da referida contratação será o Sra. Taissa Rúbia Hoeltgebaum
O fiscal da referida contratação será o Sr. Djonata Wilian Franz
O responsável pela pesquisa de preços é o Sr. Djonata Willian Franz
O responsável pela liquidação da despesa será o Sr. Djonata Willian Franz

Braço do Trombudo (SC), 30 de junho de 2026

DJONATA WILLIAN FRANZ:10686003900
Assinado de forma digital por DJONATA WILLIAN FRANZ:10686003900 Dados: 2026.07.31 16:22:45 -03'00'

Djonata Willian Franz
Matricula nº 2414/1
Chefe de Gabinete

OBSERVAÇÕES:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Solução Tecnológica de Gestão de Atendimento Digital, Comunicação Institucional Multicanal e Centralização Cadastral na Modalidade SaaS de licença de uso, na modalidade Software as a Service (SaaS).

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde Anual	Valor Unit.	Valor Total
1	Assinatura Plataforma (SaaS) – licença de uso, implantação, treinamento e suporte.	Mês	12	R$ 5.476,38	R$ 65.716,56
2	Conversas ativas de WhatsApp	Conversa/ ano	24.000	R$ 0,171	R$ 4.104,00

Valor Total: R$ 69.820,56

A estimativa de valor foi definida com base na proposta apresentada pela empresa, bem como na análise de valores praticados pela empresa, conforme documentação anexa ao processo.

O valor total da contratação é de R$ 69.820,56 (Sessenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), considerado compatível com o mercado para o serviço a ser executado.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a disponibilização, implantação, configuração, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização da solução tecnológica de Gestão de Atendimento Digital, Comunicação Institucional Multicanal e Centralização Cadastral, na modalidade Software as a Service (SaaS), conforme as necessidades da Administração Municipal de Braço do Trombudo/SC.

A contratada será responsável pela implantação da plataforma, incluindo a criação dos ambientes de utilização, configuração dos usuários, perfis de acesso, setores administrativos e parametrizações necessárias ao pleno funcionamento da solução.

A solução deverá possibilitar a centralização do atendimento institucional em um único número oficial, permitindo a integração dos canais de comunicação, atendimento automatizado por chatbot com inteligência artificial, atendimento humano, gerenciamento de protocolos, emissão de relatórios gerenciais e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

Também fará parte da execução do objeto a realização das integrações necessárias com os sistemas utilizados pela Administração Municipal, quando tecnicamente viáveis e previamente autorizadas pelo Município, bem como a importação e sincronização das informações cadastrais indispensáveis ao funcionamento da plataforma.

A contratada deverá promover treinamento dos servidores indicados pela Administração, fornecendo orientações e materiais necessários para utilização da solução, visando garantir autonomia operacional dos usuários.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva da plataforma, assegurando seu adequado funcionamento, bem como a disponibilização das atualizações necessárias ao perfeito desempenho da solução.

A implantação da solução deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato, iniciando-se, após sua homologação pela Administração, a fase de operação assistida e de prestação dos serviços continuados.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e aprimorar os canais de atendimento ao cidadão, proporcionando maior agilidade, eficiência e acessibilidade na prestação dos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC.

Atualmente, o atendimento à população ocorre por meio de diversos números telefônicos e canais de comunicação distintos, o que dificulta a padronização das informações, o controle das demandas e o direcionamento adequado das solicitações aos setores competentes. Além disso, em diversas situações, servidores acabam utilizando seus números de telefone particulares para atender demandas da Administração, circunstância que dificulta a gestão institucional das comunicações, compromete o registro dos atendimentos e expõe informações pessoais dos agentes públicos.

Diante desse cenário, torna-se necessária a implantação de uma solução tecnológica capaz de centralizar os atendimentos em um único número oficial da Prefeitura, promovendo maior organização, rastreabilidade, segurança das informações e continuidade dos serviços, independentemente de mudanças de servidores ou setores.

A solução de Gestão de Atendimento Digital, Comunicação Institucional Multicanal e Centralização Cadastral, na modalidade Software as a Service (SaaS), permitirá a automatização do atendimento por meio de chatbot inteligente, direcionando os usuários aos setores competentes, disponibilizando informações de forma rápida e segura e integrando diferentes canais de comunicação em uma única plataforma.

A ferramenta também possibilitará o gerenciamento centralizado das conversas, histórico dos atendimentos, distribuição automática das demandas entre os setores, emissão de relatórios gerenciais e monitoramento dos indicadores de atendimento, contribuindo para maior eficiência administrativa e melhoria da experiência do cidadão.

Dessa forma, a contratação visa fortalecer a transformação digital da Administração Pública Municipal, padronizar a comunicação institucional, reduzir a utilização de contatos pessoais pelos servidores, ampliar a transparência e proporcionar um atendimento mais moderno, seguro, eficiente e acessível à população, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Após análise das necessidades da Administração Municipal e das soluções disponíveis para atendimento digital, verificou-se que a plataforma Gove apresenta funcionalidades compatíveis com os resultados pretendidos, especialmente a centralização do atendimento em número institucional de WhatsApp, utilização de chatbot e atendimento humano, registro do histórico das interações, distribuição das demandas entre os setores, emissão de relatórios, integração com sistemas municipais, centralização cadastral e treinamento dos servidores.

A utilização de uma única plataforma integrada reduz a fragmentação dos canais de comunicação, evita o uso de números particulares pelos servidores, facilita a gestão dos atendimentos e proporciona maior segurança, rastreabilidade e continuidade dos serviços. Por essas razões, a solução foi considerada adequada para atender à necessidade do Município.

A escolha da empresa MUOVE BRASIL S.A. decorre do fato de ser a desenvolvedora e fornecedora exclusiva da plataforma Gove, responsável por sua comercialização, implantação, manutenção, atualização e suporte, conforme documentação de exclusividade juntada ao processo.

5. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

A disponibilização da solução ocorrerá por meio da implantação da plataforma em ambiente web, compreendendo a configuração inicial, parametrização, criação dos usuários, treinamento e demais procedimentos necessários ao início de sua operação.

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da implantação e disponibilização da solução para utilização pela Administração Municipal, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo será realizado após a comprovação do pleno funcionamento da plataforma, da conclusão dos treinamentos, da validação das funcionalidades contratadas e da verificação de que a solução atende integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A cobrança da assinatura se dará apenas após a entrega definitiva.

Caso sejam identificadas inconsistências, falhas ou funcionalidades em desacordo com as especificações contratadas, a contratada será notificada para promover as adequações necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

Durante toda a vigência contratual, os serviços de suporte técnico, manutenção, atualização e disponibilização da plataforma serão considerados de prestação continuada, sendo seu recebimento realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da regular execução dos serviços e ateste da respectiva nota fiscal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na legislação aplicável:

a) Disponibilizar, implantar, configurar e manter em pleno funcionamento a solução tecnológica contratada, observando todas as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Realizar a implantação da plataforma no prazo estabelecido, compreendendo a configuração inicial, parametrização, criação dos usuários, perfis de acesso, setores e demais funcionalidades necessárias ao pleno funcionamento da solução.
c) Disponibilizar treinamento aos servidores indicados pela Administração Municipal, fornecendo orientações e materiais de apoio para utilização da plataforma.
d) Prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, promovendo atendimento às solicitações da Administração e solucionando eventuais falhas ou indisponibilidades da plataforma em prazo compatível com a criticidade do problema.
e) Disponibilizar todas as atualizações, correções, melhorias e evoluções da plataforma, sem custos adicionais, sempre que necessárias ao adequado funcionamento da solução ou em decorrência de alterações legais e tecnológicas.
f) Garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança das informações armazenadas na plataforma, adotando mecanismos de proteção contra perda, alteração ou acesso não autorizado aos dados.
g) Cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais acessados em razão da execução contratual.
h) Manter sigilo sobre todas as informações, documentos e dados aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato, vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista na contratação.
i) Disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, relatórios, informações e indicadores relacionados à utilização da plataforma e aos atendimentos realizados.
j) Assegurar que todos os dados cadastrados, processados ou armazenados na plataforma permaneçam de propriedade exclusiva do Município, garantindo sua disponibilização em formato aberto e estruturado sempre que solicitado ou ao término da contratação, sem custos adicionais.
k) Comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, indisponibilidade da plataforma ou fato que possa comprometer a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para sua pronta regularização.
l) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
m) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município.
n) Reparar, às suas expensas, quaisquer falhas, erros ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que decorrentes de responsabilidade da contratada.
o) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização prévia e expressa da Administração Municipal;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) Disponibilizar à contratada as informações, documentos, acessos e demais elementos necessários à implantação e execução da solução tecnológica.
c) Indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento da implantação, validação das configurações e utilização da plataforma.
d) Colaborar com a contratada durante a implantação da solução, prestando as informações necessárias para parametrização dos fluxos, setores, usuários e demais funcionalidades.
e) Promover a validação das funcionalidades implantadas, comunicando formalmente eventuais inconsistências ou necessidades de ajustes.
f) Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento dos serviços e ateste da respectiva nota fiscal.
g) Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados durante a execução contratual, concedendo prazo para saneamento, quando cabível.
h) Zelar pela correta utilização da plataforma pelos servidores autorizados, mantendo sob sua responsabilidade as credenciais de acesso e observando as normas de segurança da informação.
i) Disponibilizar infraestrutura mínima de acesso à internet e equipamentos compatíveis para utilização da solução pelos servidores municipais.
j) Fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.
k) Fornecer as informações necessárias para integração da plataforma com os sistemas utilizados pelo Município, quando aplicável e tecnicamente viável.
l) Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.;

8. ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SOFTWARE

a) Acesso, Disponibilidade e Usabilidade

- permitir acesso simultâneo a múltiplos usuários autorizados;
- ser acessível via navegadores web (Chrome, Firefox, Safari, Edge) em computador, tablet e celular, sem instalação local;
- garantir disponibilidade mínima de 99,5% ao mês, excluídas manutenções programadas comunicadas com antecedência mínima de 48 horas;
- suporte técnico disponível das 09h às 18h em dias úteis, com canal de registro de chamados;
- autenticação segura por e-mail e senha, com controle de sessão e política de expiração.

b) Gerenciamento de Usuários e Permissões

- sistema de permissionamento por módulos e submódulos;
- cadastro de usuários com: nome, CPF, e-mail, função, telefone, setores de atuação, setor principal e tipo de contratação;
- edição, exclusão, suspensão e reativação de usuários;
- recuperação de senha via e-mail;

- visualização de usuários com data de criação, último login e setores vinculados..

c) **Gerenciamento de setores**
- cadastro, edição, exclusão, suspensão e ativação de setores;
- visualização de usuários associados a cada setor;
- visualização da estrutura organizacional em formato de árvore hierárquica e em lista.

d) **Cadastro central**

A solução deverá permitir a centralização de registros de pessoas físicas e jurídicas em base unificada, com visualização da origem dos dados, histórico de atualizações, indicação de contato principal e rastreabilidade das interações, observados os princípios da finalidade, adequação e necessidade.

A coleta, importação, consulta, atualização, exportação ou enriquecimento de dados cadastrais somente poderá ocorrer quando vinculada a finalidade pública específica, previamente definida pela Administração, e limitada aos dados estritamente necessários à execução da atividade administrativa correspondente.

O acesso às funcionalidades cadastrais deverá observar perfis de permissão, segregação por setor, registro de logs e controles de auditoria.

As funcionalidades mínimas do cadastro central são:

- centralização de CPFs e CNPJs em interface gráfica única, integrada a múltiplos sistemas;
- visualização de nome, e-mail principal, telefone principal e tabela de dados por origem;
- rastreabilidade da fonte de cada dado de contato (e-mail, telefone, endereço);
- inclusão manual e definição de contato principal por CPF/CNPJ;
- gestão de inscrição e remoção de e-mails e telefones da base;
- filtros por tipo de entidade, e-mail, telefone e bairro; exportação em CSV;
- atributos personalizados, com atualização em tempo real no cadastro;
- histórico integrado de atendimentos (WhatsApp e Portal Cidadão) vinculado ao CPF/CNPJ;
- classificação dos cadastros em três níveis: Cadastro Base; Validado em Atendimento; Autenticado via Gov.Br.;

e) **Consulta Avançada de CPF e CNPJ**

As funcionalidades de consulta deverão restringir-se a dados cadastrais e de contato estritamente necessários ao atendimento de finalidades públicas determinadas, observadas a base legal aplicável, a competência do órgão demandante e as instruções do Município na condição de controlador.

Não integra o escopo padrão da contratação a disponibilização irrestrita de informações excessivas ou desproporcionais, inclusive dados de perfil sociodemográfico, parentesco, renda

presumida ou outros elementos que extrapolem a necessidade administrativa concreta, salvo quando houver fundamento legal específico, pertinência comprovada, autorização expressa do Município e registro da finalidade da consulta.

Toda consulta a bases internas ou externas deverá ser passível de rastreamento por usuário, data, hora e finalidade declarada.

f) **Formulários Inteligentes e Fluxos de Trabalho**

- formulários com campos de texto curto e longo, número, data, seleção única, lista suspensa, consentimento, e-mail, CPF/CNPJ, múltipla escolha e upload;
- disponibilização via web e formulário nativo no WhatsApp;
- salvamento como rascunho; visualização em lista com status, canal, respostas e responsável;
- fluxos de trabalho tipo drag-and-drop com gatilho a partir de formulário submetido, ações sequenciais, lógica condicional (se/então) e associação a setores responsáveis;
- Central de Execução: visualização de serviços não atribuídos, atribuídos e concluídos; interface de ações com linha do tempo, aprovação ou rejeição de documentos, reatribuição, suspensão, conclusão e registro interno.;

g) **Inteligência Artificial – Copiloto e Agentes**

- Copiloto: interface de chat com assistente de IA com capacidade de entender comandos de texto e voz e executar ações no software;
- Agentes de IA: criação a partir de conhecimento em texto e arquivos; inserção de prompts de orientação; testes em ambiente de simulação antes da publicação; gestão de agentes em lista com nome, papel, status e responsável.

h) **Disparos Multicanal – WhatsApp**

A solução deverá permitir a operação de canal institucional de WhatsApp por meio da API oficial disponibilizada pela Meta, quando aplicável, observadas as políticas, requisitos técnicos e condições vigentes do provedor da plataforma.

Deverá possibilitar criação e gestão de modelos, envio de mensagens, redirecionamento para atendimento humano ou fluxo automatizado, resposta por botões e registro de métricas operacionais de entrega, interação e abertura, quando tais métricas forem disponibilizadas pela infraestrutura do canal.

A expressão "WhatsApp Marketing", quando utilizada neste TR, refere-se exclusivamente à nomenclatura tarifária adotada pela Meta para classificação de conversas, não constituindo autorização genérica para envio de conteúdo promocional. No âmbito desta contratação, eventual uso dessa categoria deverá ficar restrito a comunicações institucionais lícitas, de interesse público, juridicamente amparadas e compatíveis com a finalidade administrativa correspondente.

Eventual concessão de verificação, selo, distintivo ou funcionalidade equivalente dependerá das políticas e disponibilidades vigentes da Meta, não constituindo obrigação autônoma de resultado imputável à contratada quando subordinada a decisão de terceiro.

As demais funcionalidades multicanais compreendem:

- E-mail: modelos com texto, imagens e botões; inserção de atributos variáveis; envio em massa segmentado; identificação de recebimento e abertura; envio a partir de domínio próprio via SPF;
- SMS: modelos com atributos variáveis; pré-visualização em simulador móvel; envio em massa segmentado; identificação de entrega;
- Geral: criação, duplicação e gestão de modelos; envio de testes; agendamento de disparos; monitoramento com indicação de erros; métricas exportáveis em CSV; Certidão de Notificação Administrativa por CPF/CNPJ com registro de todos os disparos realizados.;

i) Portal Cidadão e Domicílio Municipal Eletrônico

A utilização do Domicílio Eletrônico Municipal para fins de comunicação, intimação, ciência ou notificação com repercussão jurídica dependerá de amparo em legislação, regulamento ou ato normativo municipal específico, bem como da observância do regime jurídico aplicável à matéria de fundo.

As funcionalidades mínimas do Portal Cidadão e do Domicílio Eletrônico são:

- interface web para hospedagem do Portal Cidadão: busca, filtros, lista de serviços com nome e forma de prestação, visualização de serviço específico (nome, descrição, custos, prazo, documentos e legislação);
- autenticação via Gov.Br e certificado digital para solicitação de serviços;
- área pós-login: adesão ao Domicílio Municipal Eletrônico com verificação de e-mail e telefone via token, múltiplas caixas postais por inscrições imobiliárias e mobiliárias, configuração de alertas, procuração eletrônica e cancelamento;
- identidade visual configurável: nome, cor, logo, fundo e URL própria;
- interface interna de gestão do domicílio: tabela de gestão de domicílios e caixas postais; disparos programados por massa ou API; configuração autônoma dos termos de adesão e da ciência tácita (quantidade de dias).

j) Atendimento via WhatsApp – Chatbot e Atendente Humano

- Chatbot — construtor visual drag-and-drop integrado ao WhatsApp: criação de fluxos receptivos e ativos; mensagens simples, com respostas e com direcionamento; ações automáticas (direcionamento, formulários, tags e finalização); Carta de Serviços via botões e via IA (linguagem natural); testes em simulação; publicação e versionamento
- Atendimento humano: direcionamento de conversas do robô para atendente; visualização de conversas em espera; visualização por status (robô, novos, abertos, encerrados e

expirados); inserção de comentários; criação de mensagens modelo; envio de áudio e arquivos; encerramento de conversas;
- Gestão de Atendimento: volume de protocolos por período; tempo médio de atendimento; exportação em XLSX; pesquisa por protocolo;
- Painel de Métricas: número de protocolos por categoria; gráfico de volume ao longo do tempo; distribuição por chatbot versus atendimento humano; taxa de assumidos; tempo médio de espera; avaliações por categoria e atendente

k) Monitoramento de Consumo de Itens Variáveis

- interface de controle de consumo mensal de conversas WhatsApp Utilidade, conversas WhatsApp Marketing, mensagens SMS e e-mails enviados;
- alertas configuráveis de aproximação do limite contratado.;

9. INTEGRAÇÕES, MIGRAÇÃO E COLETA DE DADOS

A contratada deverá realizar integração técnica com até 5 (cinco) sistemas internos do Município, relacionados à administração fazendária e cadastral, mediante o uso de APIs REST padrão, arquivos de intercâmbio (CSV, XML) ou conectores específicos acordados com a equipe técnica do Município.

- os sistemas a serem integrados incluem, sem limitação: sistema de gestão tributária (IPTU, ISS, Dívida Ativa); sistema de cadastro imobiliário; sistema de cadastro mobiliário; e demais sistemas indicados pela Administração durante a implantação;
- as integrações deverão permitir: ingestão de bases cadastrais na Plataforma Gove; envio automatizado de comunicações por gatilho proveniente dos sistemas municipais; e retorno de informações de atualização cadastral para os sistemas de origem;
- ingestão de bases não integradas: a contratada deverá suportar a importação de bases de dados em formatos comuns (CSV, XLSX) para o Cadastro Central da plataforma;
- a contratada ficará responsável por toda a programação e configuração das integrações; o Município disponibilizará os acessos e documentação técnica necessários, respeitada a política de segurança da informação vigente;
- as integrações deverão ser documentadas em relatório técnico entregue ao gestor do contrato ao final da fase de implantação.

10. IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE

a) Implantação assistida

A implantação assistida integra o escopo da assinatura da plataforma e não será objeto de cobrança autônoma, compreendendo planejamento, parametrização inicial, configuração de usuários e perfis, integrações previstas, testes, homologação, treinamento e operação assistida inicial.

A fase de implantação deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato e contemplará:

- planejamento de projeto com cronograma detalhado e responsáveis;
- configuração de usuários, setores e perfis de acesso;
- parametrização inicial de serviços digitais prioritários definidos pela Administração;
- configuração de fluxos prioritários de comunicação (Fazenda, Saúde e Educação);
- apoio à habilitação do canal institucional de WhatsApp junto à Meta;
- realização de até 5 (cinco) integrações com sistemas municipais;
- testes, homologação e operação assistida inicial.

b) Treinamento

- treinamento remoto por perfis de uso (gestor, operador de atendimento, operador de cadastro e operador de comunicações), sem limitação de horas;
- fornecimento de materiais de apoio (manuais, vídeos tutoriais e guias rápidos);
- objetivo de transferência de conhecimento para autonomia da equipe municipal na operação cotidiana.

c) Suporte Técnico

- canal de registro de chamados com número de protocolo;
- horário de atendimento: 09h às 18h, dias úteis, exceto feriados nacionais;
- suporte para problemas críticos (indisponibilidade do sistema): resposta em até 2 horas;
- suporte para problemas de alta prioridade (funcionalidade indisponível): resposta em até 4 horas úteis;
- suporte para demais solicitações: resposta em até 1 dia útil;
- manutenções programadas comunicadas com antecedência mínima de 48 horas.

11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e comprovação da entrega dos serviços.

Não haverá pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual.

O pagamento dependerá de atesto formal do fiscal do contrato.

A primeira nota fiscal da assinatura será emitida somente após o Recebimento Definitivo da implantação;

A nota fiscal deverá observar as retenções legais aplicáveis (IR, INSS, ISS e contribuições).

Eventuais erros ou inconformidades na nota fiscal deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus ao Município.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

12. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inviabilidade de competição para o fornecimento da solução tecnológica pretendida pela Administração Municipal.

A solução Governo Zero Clique (Gove), objeto da presente contratação, é desenvolvida e comercializada exclusivamente pela empresa MUOVE BRASIL S.A., única detentora dos direitos autorais, de comercialização, manutenção, atualização e suporte da plataforma.

A exclusividade da empresa encontra-se devidamente comprovada por meio da documentação constante do processo administrativo, incluindo Certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, que atesta a condição de única desenvolvedora e autorizada a comercializar a solução em todo o território nacional, bem como o protocolo de registro do programa de computador junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que não há possibilidade de contratação da mesma solução tecnológica junto a outro fornecedor, tornando juridicamente cabível a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

A gestão do contrato será de responsabilidade Gestora de Contratos Taissa Rúbia Hoeltgebaum.

A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Sr. Djonata Willian Franz

Compete ao fiscal:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

As partes obrigam-se a:

a. Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
b. Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
c. Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
d. Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Documento de formalização de demanda;

A Proposta do Fornecedor;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 30 de julho de 2026.

DJONATA WILLIAN FRANZ:10686003900

Assinado de forma digital por DJONATA WILLIAN FRANZ:10686003900
Dados: 2026.08.06 16:17:37 -03'00'

Djonata Willian Franz

Matricula nº 2414/1

Chefe de Gabinete

O novo jeito de se relacionar com cidadãos e empresas

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa MUOVE BRASIL S/A sediada na Rua (Av., Al., etc.) RUA TEODORO SAMPAIO, 1629 PINHEIROS - CEP 05405-150 , cidade de São Paulo estado SP, inscrita no CNPJ sob nº 21.870.040/0001-64, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) JOSÉ RODOLFO PFAFFMANN FIORI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 34.342.574-9, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº 334.020.878-63, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
2) Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
3) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4) Que atende plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;
5) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
7) Que não possui, em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo/Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
8) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

SC Braço do Trombudo,, 06 de agosto de 2026.

MUOVE BRASIL SA:21870040000164

Assinado de forma digital por MUOVE BRASIL SA:21870040000164
Dados: 2026.08.06 16:50:57 -03'00'

José Rodolfo Pfaffmann Fiori - Diretor Presidente

GOVE

O novo jeito de se relacionar com cidadãos e empresas



Sumário

Sumário 2
Sobre a Gove 3
Camadas e funcionalidades do software 4
Formato e tempo de contratação 5
Condições de Fornecimento 6
Anexo I - Descritivo técnico 7
1. Características gerais do Software 8
2. Cadastro central 9
2.1. Cadastro central verificado 9
2.2. Consulta avançada de CPF e CNPJ 10
3. Inteligência artificial e automações 11
3.1. Automações 11
3.2. Agentes de inteligência artificial 13
3.3. Execução inteligente 13
4. Relacionamento com o cidadão 14
4.1. Disparos multicanal 14
4.2. Serviços via Portal Cidadão 17
4.3. Serviços via WhatsApp 19
4.4. Domicílio eletrônico 23
5. Controle de uso 26
6. Serviços essenciais 26
6.1. Implantação 26
6.2. Uso 26
7. FAQ (Perguntas Frequentes) 27

Rua Teodoro Sampaio, 1629, Pinheiros, São Paulo/SP, 05405-150
www.gove.digital | orcamento@gove.digital | (11) 95359-2926

Sobre a Gove

A Gove é uma govtech brasileira que desenvolve infraestrutura digital para construção de um **Governo Zero Clique** no Brasil e América latina. Por meio de nosso software, o setor público atinge o nível máximo de maturidade em sua transformação digital. O conceito de "Zero Clique" representa uma mudança estrutural na relação entre governo e sociedade.

Do lado do cidadão, significa ter suas necessidades atendidas de forma proativa, sem a necessidade de solicitar serviços, preencher formulários extensos ou navegar por sistemas complexos — facilidade.

Do lado do governo, significa contar com agentes de inteligência artificial que apoiam a execução de atividades repetitivas e de alto volume, liberando o gestor público para atuar de forma mais estratégica, tática e orientada por dados — eficiência.

Rua Teodoro Sampaio, 1629, Pinheiros, São Paulo/SP, 05405-150
www.gove.digital | orcamento@gove.digital | (11) 95359-2926

Camadas e funcionalidades do software

Camada de Dados — A base inteligente do relacionamento

É o núcleo que organiza e unifica todas as informações de cidadãos e empresas em um cadastro central estruturado por CPF e CNPJ. Essa camada:

- Centraliza dados cadastrais, históricos de interação e informações integradas de sistemas externos;
- Mantém rastreabilidade da origem de cada dado;
- Atualiza automaticamente as informações coletadas em atendimentos digitais;
- Classifica os dados conforme nível de validação (base, validado digitalmente ou autenticado);
- Permite visão completa e unificada da trajetória de relacionamento com o ente público.

Benefício: elimina silos de informação, aumenta a confiabilidade dos dados e cria uma base sólida para automações e decisões orientadas por evidências.

Camada de Inteligência Artificial e Automações — O motor operacional

É o cérebro executivo da solução, responsável por transformar dados e eventos em ações automáticas. Essa camada:

- Permite criar e gerenciar agentes de inteligência artificial especializados;
- Estrutura fluxos de trabalho digitais com regras, gatilhos e decisões condicionais;
- Automatiza tarefas repetitivas e de alto volume;
- Orquestra atividades entre setores de forma rastreável;
- Garante controle e governança do uso de IA por meio de métricas padronizadas de consumo.

Benefício: reduz trabalho operacional manual, aumenta produtividade das equipes e assegura execução padronizada e auditável dos processos.

Camada de Relacionamento com o Cidadão — A experiência integrada e multicanal

É a interface digital que conecta o ente público a cidadãos e empresas de forma estruturada e unificada. Essa camada:

- Integra Portal Cidadão, WhatsApp, e-mail, SMS e Domicílio Eletrônico;
- Permite envio e recebimento de mensagens, solicitações e notificações oficiais;
- Gera protocolos únicos e mantém linha do tempo completa das interações;
- Sincroniza automaticamente os canais, evitando duplicidade e inconsistências;
- Registra métricas de entrega, leitura e confirmação.

Benefício para o ente público: melhora a experiência do cidadão, amplia a eficiência da comunicação oficial e fortalece a segurança jurídica das interações.

Rua Teodoro Sampaio, 1629, Pinheiros, São Paulo/SP, 05405-150
www.gove.digital | orcamento@gove.digital | (11) 95359-2926

Formato e tempo de contratação

O Software Gove é disponibilizado no formato SaaS (Software as a Service), garantindo um acesso fácil e flexível através da nuvem. Com contratos multianuais, proporcionamos uma solução escalável e competitiva, adaptada às necessidades específicas de cada ente público.

Rua Teodoro Sampaio, 1629, Pinheiros, São Paulo/SP, 05405-150
www.gove.digital | arrarmento@gove.digital | (11) 95359-2926

Proposta comercial para
Braço do Trombudo SC

Condições de Fornecimento

Descrição	
Geral	
Número de usuários	ilimitado
FAQ de uso	✅
Controle de uso	✅
Integração API oficial Meta para disponibilização WhatsApp	✅
Apoio para solicitação de selo azul WhatsApp (selo de verificação)	✅
Documentação API para integrações	✅
Apoio na adesão à RNGD (login, assinatura e procuração)	✅
Implantação e treinamento de usuários	Ilimitado
Integração com sistema da administração pública	5
Cadastro central	
Cadastro central verificado	Ilimitado
Consulta avançada de CPF e CNPJ	500/mês
Serviço de enriquecimento de telefone e e-mail	Ilimitado
Serviço de identificação de CNPJ baixado	2 por ano
Serviço de identificação de CNPJ ativo não constante no cadastro	2 por ano
Serviço de cruzamento de dados para identificar óbito de proprietários	1 por ano
Inteligência artificial e automações	
Automação	✅
Execução inteligente	✅
Agente de inteligência artificial - Assistente Gove	✅
Relacionamento com o cidadão	
Disparo multicanal: WhatsApp	✅
Disparo multicanal: SMS	✅
Disparo multicanal: e-mail	✅
Disparo multicanal: domicílio eletrônico	✅
Serviços via WhatsApp: construtor de chatbot	✅

Descrição	
Serviços via WhatsApp: cadastro integrado carta de serviços	✅
Serviços via WhatsApp: login Gov.Br integrado	✅
Serviços via WhatsApp: atendimento por chatbot	✅
Serviços via WhatsApp: atendimento humano	✅
Serviços via WhatsApp: painel de métricas e gestão de atendimento	✅
Serviços via Portal Cidadão: cadastro integrado de carta de serviços	✅
Serviços via Portal Cidadão: portal web configurável	✅
Serviços via Portal Cidadão: login Gov.Br integrado	✅
Serviços via Portal Cidadão: assinatura eletrônica lei federal 14.063/2020	✅
Serviços via Portal Cidadão: domicílio eletrônico integrado	✅
Itens variáveis contratados	
Conversas ativas (categoria Marketing) de WhatsApp	2.128
Conversas ativas (categoria Utilidade) de WhatsApp	24.000
Conversas ativas (categoria Serviço) de WhatsApp	ilimitado
Mensagens de SMS	4.256
Mensagens de e-mail	21.280
Mensagens de domicílio eletrônico	ilimitado
Armazenamento Execução inteligente	4 GB
VALORES	
PREÇO DE ASSINATURA	R$ 65.716,56
PREÇO DO PACOTE DE MENSAGENS	R$ 4.104,00
PREÇO FINAL	**R$ 69.820,56**
PREÇO FINAL (MENSAL)	**R$ 5.818,38**

Para contratação adicional dos de **Itens variáveis** da tabela acima devem ser considerados os seguintes parâmetros:

Itens variáveis com possibilidade de contratação adicional	Unidade	Valor
Conversas (categoria Marketing) de WhatsApp	1 conversa	R$ 0,6650
Conversas (categoria Utilidade) de WhatsApp	1 conversa	R$ 0,0950
Mensagem de SMS	1 SMS	R$ 0,0950
Mensagem de e-mail	1 e-mail	R$ 0,00011

*Os valores unitários poderão ser atualizados conforme revisão da Política de Preços Gove ou alterações nas tarifas da Meta. ** Os valores já incluem todos os impostos.

Validade da proposta: 90 dias

São Paulo/SP, 14 de Julho de 2026.

Rua Teodoro Sampaio, 1629, Pinheiros, São Paulo/SP, 05405-150
www.gove.digital | orcamento@gove.digital | (11) 95359-2926

1.5.7. Possibilidade de visualizar os usuários em lista com data de criação e último login.

1.6. Gerenciamento de setores

1.6.1. Possibilidade de cadastrar setores;

1.6.2. Possibilidade de editar setores;

1.6.3. Possibilidade de excluir setores;

1.6.4. Possibilidade de visualizar usuários associados a estes setores;

1.6.5. Possibilidade de suspender e ativar setores;

1.6.6. Possibilidade de visualizar setores em árvore e lista.

1.7. O software está disponível em regime de 24 horas, 7 dias por semana e 365 dias no ano;

1.8. O software dispõe de serviços de suporte técnico para solução de problemas e dúvidas na utilização do software, entre 09:00 horas e 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados nacionais);

2. Cadastro central

2.1. Cadastro central verificado

2.1.1. O software centraliza e lista em interface gráfica dados de Cadastro de pessoa física (CPF) e Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ) em um só local;

2.1.2. O software permite clicar em um CPF ou CNPJ e visualizar detalhes como nome, e-mail principal, telefone principal e tabelas de dados coletados e/ou integrados de outros softwares do ente público ou funcionalidade de atendimento;

2.1.3. O software permite a visualização das origens (ou seja, a fonte de informação) de cada e-mail, telefone e endereço associado a um CPF ou CNPJ;

2.1.4. O software permite adicionar manualmente novos CPFs e CNPJs na base do cadastro disponível no software;

2.1.5. O software permite adicionar manualmente novas informações de contato, como e-mail, telefone e endereço, para cada CPF e CNPJ na base de cadastro disponível no software;

2.1.6. O software permite definir o e-mail e o telefone principal de cada CPF ou CNPJ na base de cadastro disponível no software;

Rua Teodoro Sampaio, 1629, Pinheiros, São Paulo/SP, 05405-150
www.gove.digital | orcamento@gove.digital | (11) 95359-2926

2.1.7. O software dispõe de regra de priorização e identificação de telefone e e-mail a partir de regras de negócio;

2.1.8. O software permite inscrever e retirar e-mails e telefones da base associados a um CPF ou CNPJ;

2.1.9. O software permite realizar filtros com base nos campos de tipo de entidade (pessoa física e/ou jurídica), e-mail, telefone e bairro;

2.1.10. O software permite exportar toda a sua base de contatos com os campos de origem do contato, tipo de entidade, e-mail, telefone e bairro;

2.1.11. O software permite que o usuário crie novos atributos personalizados (campos) que podem ser utilizados diretamente em fluxos do chatbot para coleta de informações.

2.1.11.1. As respostas fornecidas pelos cidadãos durante o atendimento são automaticamente salvas e vinculadas ao CPF ou CNPJ correspondente, atualizando o cadastro central verificado em tempo real.

2.1.12. Informações recebidas por integrações externas (por exemplo, sistemas tributários, imobiliários ou mobiliários) passam a ser armazenadas de forma associada ao CPF ou CNPJ relacionado, mantendo a rastreabilidade e a unificação das informações cadastrais;

2.1.13. No detalhamento de cada cadastro de CPF ou CNPJ é possível visualizar todos os atendimentos realizados e etiquetas aplicadas a determinado CPF ou CNPJ, facilitando a análise de histórico de interações e a gestão integrada de relacionamento.

2.1.14. O software permite visualizar as etiquetas relacionadas a CPFs e CNPJs que indicam quais serviços estão sendo utilizados por estes CPFs e CNPJs:

2.1.14.1. As etiquetas podem ser atribuídas manualmente a cada pessoa, física ou jurídica;

2.1.14.2. As etiquetas podem ser parametrizadas no fluxo de atendimento para que sejam aplicadas automaticamente;

2.1.15. O software classifica todos os cadastros em:

2.1.15.1. Cadastro base: dados cadastrais inseridos no software a partir da inserção ou integração de dados de outros softwares cadastrais do ente público;

2.1.15.2. Validado em atendimento: dados cadastrais coletados em atendimento via WhatsApp pelo chatbot integrado;

Rua Teodoro Sampaio, 1529, Pinheiros, São Paulo/SP, 05405-150
www.gove.digital | orcamento@gove.digital | (11) 95359-2926

2.1.15.3. Autenticado Gov.Br: dados cadastrais coletados de usuários que fizeram login Gov.Br no atendimento via WhatsApp ou Portal Cidadão.

2.2. Consulta avançada de CPF e CNPJ

2.2.1. O software possui interface que permite consultas de informações de pessoas físicas e jurídicas para enriquecimento de dados a partir de informações externas e internas ao ente público;

2.2.2. Para consultas de dados de pessoas físicas:

2.2.2.1. As consultas podem ser realizadas a partir do CPF ou a partir de dados básicos (nome, cidade e UF);

2.2.2.2. As consultas retornam:

2.2.2.2.1. Informações básicas: CPF (com grau de confiabilidade da informação), nome completo, nome da mãe, data de nascimento, situação do CPF (regular, falecido ou outro);

2.2.2.2.2. Informações de contato: endereços, e-mails, e telefones;

2.2.2.2.3. Informações de imóveis quando integrada às bases do ente público;

2.2.2.2.4. Informações sociodemográficas: ocupação e faixa de renda presumida;

2.2.2.2.5. Informações de parentes: nome, vínculo familiar e CPF.

2.2.3. Para consultas de dados de pessoas jurídicas:

2.2.3.1. As consultas podem ser realizadas a partir do CNPJ da empresa ou da razão social.

2.2.3.2. As consultas retornam:

2.2.3.2.1. Informações básicas: CNPJ, razão social, natureza jurídica, situação cadastral (ativa ou baixada);

2.2.3.2.2. Informações de contato: endereços, e-mails, e telefones;

2.2.3.2.3. Informações do quadro societário: nome, CPF e qualificação;

2.2.3.2.4. Informações de porte: faturamento presumido, quantidade de funcionários e porte da empresa.

3. Inteligência artificial e automações

3.1. Automações

3.1.1. Formulários

3.1.1.1. O software permite a criação e edição de formulários inteligentes com os seguintes recursos:

3.1.1.1.1. Dados básicos: nome e descrição;

3.1.1.1.2. Estruturação do formulário em páginas com cada página com possibilidade de cadastro de campos. Os seguintes campos são permitidos:

3.1.1.1.2.1. Campos de entrada: texto curto, texto longo, número, data, seleção única, lista suspensa, consentimento, e-mail, CPF e CNPJ, múltipla escolha e *upload* de documento;

3.1.1.1.2.2. Elementos visuais: título, subtítulo, corpo, legenda, imagem ilustrativa e *link* embutido.

3.1.1.1.3. Adicionar diferentes páginas para segmentação do formulário conforme necessidade do ente público;

3.1.1.1.4. Configurar canais de disponibilização do formulário, sendo possível habilitar o formulário web e formulário nativo no WhatsApp;

3.1.1.2. O software permite salvar formulários como rascunho para posterior edição;

3.1.1.3. Os formulários são exibidos em lista com indicação de nome, status (publicado ou suspenso), canal de disponibilização (Portal Cidadão e/ou WhatsApp), resposta no formulário, fluxos associados, responsável pela criação e data de criação;

3.1.2. Fluxos de trabalho

3.1.2.1. O software permite criação de fluxos de trabalho que serão associados a serviços para fins de automações e tramitações;

3.1.2.2. O software permite criar fluxos de trabalho e associá-los a setores responsáveis e setores vinculados;

3.1.2.3. A criação de fluxos de trabalho é realizada em interface *drag and drop*, podendo selecionar componentes a serem inseridos nos fluxos;

3.1.2.4. Os componentes disponíveis a serem inseridos nos fluxos e suas respectivas configurações são:

3.1.2.4.1. Componentes do tipo Gatilho:

Rua Teodoro Sampaio, 1629, Pinheiros, São Paulo/SP, 05405-150
www.gove.digital | orcamento@gove.digital | (11) 95359-2926

3.1.2.4.1.1. Formulário submetido: selecionar formulários cadastrados na tela de criação e gestão de formulários;

3.1.2.4.1.2. Integrações: eventos identificados a partir de integrações;

3.1.2.4.2. Componentes do tipo Ação:

3.1.2.4.2.1. Ação humana: direciona o serviço solicitado para um setor específico;

3.1.2.4.2.2. Enviar mensagem: envia mensagem via canal digital (e-mail, SMS ou Whatsapp) ao solicitante a partir de um evento específico.

3.1.2.4.3. Componentes do tipo Lógica:

3.1.2.4.3.1. Condição (se): direciona o trâmite para caminhos específicos conforme eventos que ocorrem no fluxo.

3.1.2.5. O software permite a configuração de orientações para cada fluxo de trabalho para que agentes de inteligência artificial possam operar dentro do fluxo de trabalho conforme orientações cadastradas.

3.2. Agentes de inteligência artificial

3.2.1. O software permite listar os agentes criados com indicação do nome do agente, papel, status e responsável pela criação;

3.2.2. O software disponibiliza agentes de inteligência artificial pré treinados para uso imediato do usuário, sendo eles:

3.2.2.1. Agente 1 - Assistente Gove: chat de conversa para acesso a copiloto com inteligência artificial que auxilia na execução de atividades e navegação dentro do software;

3.2.2.1.1. O Assistente Gove é capaz de entender comandos de texto e de voz;

3.2.2.1.2. As capacidades do Assistente Gove variam conforme os recursos (agentes de inteligência artificial) disponíveis na contratação do software.

3.2.2.2. Agente 2 - Atendimento via WhatsApp: chat de conversa via WhatsApp disponível para cidadãos acessarem o ente público habilitado no software Gove.

3.3. Execução inteligente

3.3.1. O software permite a visualização em formato de lista de todas as atividades, processos e serviços iniciadas que ainda não foram atribuídas a nenhum responsável;

3.3.1.1. A lista indica o número da atividade/processo/serviço, a data de abertura, o nome da atividade/processo/serviço, o status e setor responsável;

3.3.1.2. Nesta tela de visualização é possível acessar detalhes da atividades/processos/serviços inserida.

3.3.2. O software permite a visualização formato de lista de todas as atividades, processos e serviços que foram atribuídas a algum servidor;

3.3.2.1. Nesta visualização é possível filtrar somente as atividades/processos/serviços atribuídas ao servidor que está visualizando a tela;

3.3.2.2. É possível acessar as atividades/processos/serviços para visualização de seus detalhes.

3.3.3. O software permite, ao acessar uma atividade/processo/serviço, executar diferentes ações como:

3.3.3.1. Visualizar a linha do tempo de todos os eventos que ocorreram nesta atividade/processo/serviço;

3.3.3.2. Aprovar e rejeitar documentos;

3.3.3.3. Reatribuir a outro servidor;

3.3.3.4. Enviar solicitação de informação ao requerente;

3.3.3.5. Suspender;

3.3.3.6. Concluir;

3.3.3.7. Realizar registro interno;

3.3.3.8. Visualizar todos os documentos anexados em tabela que indica número do documento, tipo do documento, tipo do anexo, autor, data, hora, status e realizar o download.

3.3.4. O software permite acessar Assistente de inteligência artificial para executar ações em atividades/processos/serviços utilizando comando de texto e voz;

3.3.5. O software permite a visualização formato de lista de todas as atividades/processos/serviços que foram concluídas;

3.3.6. O software permite a tramitação de atividades/processos/serviços entre setores distintos;

3.3.7. O software gera numeração única e sequenciada para cada atividade/processo/serviço e documentos gerados no software;

3.3.8. O software armazena documentos e anexos no limite do definido em contrato;

3.3.9. O software dispõe de assinatura eletrônica avançada nativa com trilha completa de auditoria e com validade jurídica conforme lei federal 14.063/2020.

Rua Teodoro Sampaio, 1629, Pinheiros, São Paulo/SP, 05405-150
www.gove.digital | orcamento@gove.digital | (11) 95359-2926

4. Relacionamento com o cidadão

4.1. Disparos multicanal

4.1.1. Características gerais:

4.1.1.1. O software permite a criação e visualização de modelos de mensagens de e-mail, SMS e WhatsApp;

4.1.1.2. O software permite a duplicação de modelos de mensagens de e-mail, SMS e WhatsApp para a criação de novos modelos com base no conteúdo do modelo duplicado;

4.1.1.3. O software permite enviar testes de modelos de mensagens de e-mail para endereços de e-mail;

4.1.1.4. O software permite enviar testes de modelos de mensagens de SMS e WhatsApp para telefones;

4.1.1.5. O software permite agendar disparos de e-mail, SMS e WhatsApp;

4.1.1.6. O software permite visualizar disparos futuros programados, bem como desativá-los;

4.1.1.7. O software permite verificar os agendamentos em processamento e indica erros no processo;

4.1.1.8. O software permite a visualização das principais métricas das comunicações realizadas, bem como o download dessas métricas em formato .CSV de:

4.1.1.8.1. E-mails: entregues e lidos;

4.1.1.8.2. SMS: entregues;

4.1.1.8.3. WhatsApp: entregues e lidos.

4.1.1.9. O software permite emitir "Certidões de Notificação Administrativa" com extrato de todas as comunicações realizadas para determinado CPF ou CNPJ.

4.1.2. Disparos via e-mail

4.1.2.1. O software permite a criação de modelos de e-mail incluindo textos, imagens e botões;

4.1.2.2. O software permite a utilização de modelos previamente definidos para comunicações diversas com pessoas físicas e pessoas jurídicas;

4.1.2.3. O software permite a inserção de atributos variáveis nos e-mails;

4.1.2.4. O software permite, na criação de modelos, a inserção de componentes como texto, imagem, botão, divisor de seção, dentre outros;

4.1.2.5. O software permite o envio em massa de mensagens de e-mails segundo a segmentação criada pelo próprio usuário;

4.1.2.6. O software permite que o usuário identifique se o destinatário recebeu o e-mail enviado;

4.1.2.7. O software permite que o usuário identifique se o destinatário abriu o e-mail enviado;

4.1.2.8. O software permite verificar o percentual de abertura das mensagens de e-mail enviadas em massa;

4.1.2.9. O software permite o envio de mensagens de e-mail a partir de um domínio fornecido pelo ente público, configurado por meio de um protocolo de SPF (Sender Policy Framework).

4.1.3. Disparos via SMS

4.1.3.1. O software permite a criação de modelos de mensagens SMS para utilização na comunicação com pessoas físicas e pessoas jurídicas;

4.1.3.2. O software permite a utilização de modelos previamente definidos para comunicações diversas com pessoas físicas e pessoas jurídicas;

4.1.3.3. O software permite a inserção de atributos variáveis nas mensagens, como CNPJ ou CPF;

4.1.3.4. O software possui tela que permite a pré-visualização da mensagem enviada em interface gráfica que simula o dispositivo de mensagem móvel;

4.1.3.5. O software permite o envio em massa de mensagens de SMS segundo a segmentação criada pelo próprio usuário;

4.1.3.6. O software permite que o usuário identifique se o SMS enviado foi entregue;

4.1.4. Disparos via WhatsApp

4.1.4.1. O software permite o envio de mensagens via WhatsApp a partir de uma conta telefônica do próprio ente público que tenha sido aprovada pela Meta/Facebook;

4.1.4.2. O software é integrado à API oficial da Meta, mediante a utilização de uma conta verificada (selo azul), que permite disparo de mensagens em massa;

4.1.4.3. O software permite a criação de modelos de mensagens que incluam textos, imagens e botões para mais informações ou direcionando para atendentes;

4.1.4.4. O software permite a utilização de modelos previamente definidos para comunicações com pessoas físicas e pessoas jurídicas;

4.1.4.5. O software permite a inserção de atributos variáveis nas mensagens de WhatsApp;

4.1.4.6. O software dispõe de função de criação modelos padrão de mensagem que permitem a inserção de componentes como texto, imagem, botão de mais informações, botão de redirecionamento para fluxos do chatbot e botão de redirecionamento para atendentes humanos;

4.1.4.7. O software dispõe de botões configurados previamente nos disparos que permitem o redirecionamento de determinado disparo para um atendente específico;

4.1.4.8. O software dispõe de botões configurados previamente nos disparos que permitem resposta automática mediante interação do usuário que recebeu a mensagem;

4.1.4.9. O software dispõe de botões configurados previamente nos disparos que permitem o redirecionamento de determinado disparo para um fluxo de atendimento específico;

4.1.4.10. O software permite o envio em massa de mensagens segundo a segmentação criada pelo próprio usuário;

4.1.4.11. O software permite que o usuário identifique se o destinatário recebeu a mensagem enviada;

4.1.4.12. O software permite que o usuário identifique se o destinatário abriu a mensagem enviada, desde que permitido pelo destinatário;

4.1.4.13. O software permite verificar o percentual de abertura das mensagens enviadas em massa.

4.2. Serviços via Portal Cidadão

4.2.1. O software dispõe de funcionalidade de Portal Cidadão configurável pelo ente público;

Rua Teodoro Sampaio, 1629, Pinheiros, São Paulo/SP, 05405-150
www.gove.digital | orcamento@gove.digital | (11) 95359-2926

4.2.2. O software permite a configuração total do Portal Cidadão com os seguintes recursos:

4.2.2.1. Identidade visual: configuração do nome, cor principal, logo do portal, imagem de fundo e ícone do navegador;

4.2.2.2. Textos de destaque: título principal, frase secundária e texto do campo de busca;

4.2.2.3. Identidade institucional: ativar botão de WhatsApp, endereço completo e mensagem de rodapé;

4.2.2.4. Carrossel: título da seção, subtítulo da seção, imagem e URL de destino;

4.2.2.4.1. É possível adicionar múltiplos links e imagens no carrossel.

4.2.2.5. URL do Portal Cidadão.

4.2.3. Interface externa (antes do *login* pelo cidadão) do Portal Cidadão dispõe dos seguintes itens de visualização e funcionamento:

4.2.3.1. Campo de busca de serviços;

4.2.3.2. Atalhos de filtro em formato de ícones que reflete os destaques, público alvo, setor e categorias configuradas no cadastro de serviços;

4.2.3.3. Lista de serviços disposta em quadros visuais que indicam nome do serviço e forma de prestação;

4.2.3.4. Botão de visualização de todos os serviços cadastrados;

4.2.3.5. Interface de visualização de todos os serviços configurados no cadastro de serviços com possibilidade de filtro por destaques, tipo de serviço (digital ou presencial), setor, categoria temática e público alvo;

4.2.3.6. Interface de visualização de serviço específico integrada às informações inseridas no cadastro de serviços que informa: nome do serviço, descrição do serviço, custos e taxas, prazo estimado de atendimento, documentos necessários, como acessar o serviço e legislação referente ao serviço;

4.2.3.7. Carrossel com imagens e URLs configuradas na configuração do Portal Cidadão;

4.2.3.8. Botão de solicitação de serviço acessado a partir do login Gov.Br que permite logar utilizando o Gov.Br ou certificado digital para prosseguir com a solicitação do serviços via Portal Cidadão;

4.2.3.9. Botão de solicitação de serviço via WhatsApp que direciona o cidadão para o WhatsApp oficial do ente público e encaminha para a abertura do serviço;

4.2.3.10. Botão de adesão ao domicílio eletrônico integrado.

4.2.4. Interface interna (após o login pelo cidadão) do Portal Cidadão dispõe dos seguintes itens de visualização e funcionamento:

4.2.4.1. Campo de busca de serviços;

4.2.4.2. Atalhos de filtro em formato de ícones que reflete os destaques, público alvo, setor e categorias configuradas no cadastro de serviços;

4.2.4.3. Lista de serviços disposta em quadros visuais que indicam nome do serviço e forma de prestação;

4.2.4.4. Botão de visualização de todos os serviços cadastrados;

4.2.4.5. Interface de visualização de todos os serviços configurados no cadastro de serviços com possibilidade de filtro por destaques, tipo de serviço (digital ou presencial), setor, categoria temática e público alvo;

4.2.4.6. Interface de visualização de serviço específico integrada às informações inseridas no cadastro de serviços que informa: nome do serviço, descrição do serviço, custos e taxas, prazo estimado de atendimento, documentos necessários, como acessar o serviço e legislação referente ao serviço;

4.3. Serviços via WhatsApp

4.3.1. Características Gerais

4.3.1.1. O software é disponibilizada a partir de uma conta telefônica do próprio ente público que tenha sido aprovada pela Meta/Facebook;

4.3.1.2. O software permite o cadastro de todos os serviços prestados pelo ente público conforme a lei federal 13.460 de 2017;

4.3.1.3. O software permite o cadastro de serviços prestados pelo ente público com as seguintes informações, em linha com a lei federal 13.460 de 2017:

4.3.1.3.1. identificação do serviço: nome, ícone de identificação, classificação de destaque, setor do serviço no Portal Cidadão, setor de atendimento do serviço, descrição cidadão, categoria temática e público alvo;

4.3.1.3.2. Forma de prestação: indicar atendimento presencial e/ou telefone fixo, telefone, nome do local, endereço, horário de funcionamento, informações complementares, indicar disponibilidade digital do serviço, tipo de disponibilidade digital (via site externo, via atendimento humano pelo WhatsApp e via processo digital), associar fluxo de trabalho criado, habilitar abertura de solicitação no WhatsApp e habilitar solicitação de abertura no Portal Cidadão;

Rua Teodoro Sampaio, 1629, Pinheiros, São Paulo/SP, 05405-150
www.gove.digital | orcamento@gove.digital | (11) 95359-2926

4.3.1.3.3. Detalhes e requisitos: prazo estimado de realização, custos e taxas, etapas do processo, requisitos e documentos necessários, legislação ou norma relacionada e observações internas;

4.3.1.3.4. Apoio a atendimento por inteligência artifical: palavras-chave, palavras-chave negativas e descrição em linguagem simples;

4.3.1.3.5. Status e publicação: configurar status (ativo ou inativo) e agendar data de ativação ou inativação.

4.3.1.4. O software permite visualização em lista dos serviços cadastrados com possibilidade de filtro por status, setores, categorias e público alvo;

4.3.1.5. O software define um número de protocolo para cada conversa;

4.3.1.6. O software permite a visualização de todos os protocolos anteriormente realizados para aquele mesmo número de telefone;

4.3.1.7. O software permite o envio de arquivos, áudios e fotografias para pessoas e empresas;

4.3.1.8. O software permite o permissionamento de acessos de usuários conforme setores cadastrados do ente público;

4.3.1.9. O software permite a visualização por parte do cidadão de toda a Carta de serviços do ente público;

4.3.1.10. O software permite a solicitação de serviços no WhatsApp utilizando o login Gov.Br;

4.3.1.11. O software permite a solicitação de serviços no WhatsApp utilizando formulários nativos do WhatsApp;

4.3.1.12. O software de emissão de documentos nos fluxos de conversa do robô de atendimento a partir de integrações realizadas com softwares internos do ente público;

4.3.1.13. O software permite a configuração de horários de atendimento por categoria, encerrando automaticamente protocolos que sejam iniciados fora desse horário;

4.3.1.14. O software permite a configuração de tempo de encerramento para protocolos abertos sem interação do cidadão;

4.3.1.15. O software permite a configuração de mensagens automáticas para protocolos que sejam encerrados por inatividade;

Rua Teodoro Sampaio, 1629, Pinheiros, São Paulo/SP, 05405-150
www.gove.digital | orcamento@gove.digital | (11) 95359-2926

4.3.1.16. O software permite configurar avaliação de atendimento nas seguintes configurações:

4.3.1.16.1. Configurar envio automático de pesquisas de avaliação de atendimento;

4.3.1.16.2. Configurar o texto de mensagem da pesquisa de avaliação de atendimento;

4.3.1.16.3. Configurar o envio de uma pergunta posterior para detalhar a avaliação de atendimento concedida;

4.3.1.16.4. Configurar mensagem automática de agradecimento após a avaliação de atendimento;

4.3.1.16.5. Configurar gatilhos em que a avaliação de atendimento será enviada, como após o encerramento manual do protocolo ou encerramentos automáticos por inatividade;

4.3.1.16.6. Registrar todas as avaliações de atendimento.

4.3.2. Chatbots

4.3.2.1. O software dispõe de um construtor visual de fluxos de chatbot totalmente integrado ao WhatsApp, permitindo que servidores configurem, testem e publiquem fluxos de conversa de forma autônoma.

4.3.2.2. O construtor de fluxos permite:

4.3.2.2.1. Criar e editar fluxos de conversa do tipo receptivo ou ativo, com nome e status configuráveis (rascunho ou publicado);

4.3.2.2.2. Montar fluxos de forma visual por meio de interface drag-and-drop intuitiva, conectando blocos de mensagens e ações conforme a lógica desejada;

4.3.2.2.3. Inserir mensagem simples: exibição de texto, link ou mídia (imagem, vídeo, documento);

4.3.2.2.4. Inserir mensagem com resposta: coleta de respostas abertas, botões ou listas;

4.3.2.2.5. Inserir mensagem com direcionamento: opções com caminhos distintos, numéricos ou por botões;

4.3.2.2.6. Definir ações automáticas a serem executadas dentro dos fluxos, incluindo:

4.3.2.2.7. Realizar direcionamento para categoria de atendimento específica;

4.3.2.2.8. Enviar formulários digitais integrados ao Cadastro central verificado;

4.3.2.2.9. Executar de integrações com sistemas externos da administração pública;

4.3.2.2.10. Inserir etiquetas (tags) para segmentação e registro de informação no Cadastro central verificado;

4.3.2.2.11. Realizar finalização automática do atendimento quando aplicável;

4.3.2.2.12. Adicionar componente de Carta de serviços via botões;

4.3.2.2.13. Testar fluxos antes da publicação, validando o comportamento das etapas em ambiente de simulação;

4.3.2.2.14. Publicar, salvar e versionar fluxos, mantendo o histórico de alterações e facilitando a gestão contínua das automações;

4.3.2.2.15. Visualizar todos os fluxos criados pelo município em uma tela central de gestão, com filtros de busca e informações de tipo, status e última atualização;

4.3.2.2.16. Criar menus interativos em listas e formulários personalizados.

4.3.3. Atendimento via atendente humano

4.3.3.1. O software permite o direcionamento de conversas que estão no fluxo do atendimento robotizado para fluxos de atendimento via atendente humano;

4.3.3.2. O software permite que o usuário visualize as conversas que estão aguardando atendimento e selecione as que deseja assumir;

4.3.3.3. O software permite visualizar os atendimentos sendo realizados pelo robô, atendimentos novos não assumidos por nenhum atendente, atendimentos abertos em tratativa por atendentes e atendimentos encerrados;

4.3.3.4. O software permite visualizar os atendimentos expirados conforme regras da Meta/Facebook;

4.3.3.5. O software permite direcionar de atendimentos e protocolos de usuários para categoria;

4.3.3.6. O software permite Inserir comentários nos protocolos de atendimento;

4.3.3.7. O software permite a criação de mensagens modelo para uso de atendentes na realização de seus atendimentos;

4.3.3.8. O software permite que o usuário solicite que a mensagem modelo seja validada pela Meta/Facebook para uso na reabertura de sessões expiradas do WhatsApp.

4.3.3.9. O software permite que o usuário envie mensagens modelo previamente cadastradas;

4.3.3.10. O software permite que o usuário envie mensagens por áudio, arquivos e fotografias;

4.3.3.11. O software permite o encerramento de conversas com pessoas e empresas;

4.3.4. Gestão de atendimento

4.3.4.1. O software permite a visualização do volume de protocolos iniciados e encerrados por diversos períodos de tempo;

4.3.4.2. O software permite a visualização do tempo médio de atendimento por diversos períodos de tempo;

4.3.4.3. O software permite a exportação de todos os protocolos em formato .XLSX;

4.3.4.4. O software permite o uso de filtros por atendente, categoria, telefone, nome e status;

4.3.4.5. O software permite a pesquisa por um número de protocolo específico;

4.3.4.6. O software permite a visualização e exportação de todas as avaliações de atendimento concedidas para cada protocolo.

4.3.5. Painel de métricas

4.3.5.1. O software permite a visualização do número de protocolos em abertos em andamento, na fila de atendimento ou encerrados por categoria com filtros de data personalizado;

4.3.5.2. O software permite a visualização por gráfico do volume de protocolos ao longo do tempo em diferentes dimensões de tempo (dia, semana e mês) por categoria e por atendente;

4.3.5.3. O software permite a visualização de um gráfico com a distribuição e evolução dos protocolos resolvidos pelo chatbot e atendimento humanizado;

4.3.5.4. O software permite a visualização de uma tabela com a taxa de protocolos assumidos por categoria ao longo do tempo e por categoria;

4.3.5.5. O software permite a visualização de uma tabela com o tempo médio de espera para atendimento por categoria ao longo do tempo e por categoria;

4.3.5.6. O software permite a visualização de uma tabela com o tempo médio de realização de atendimento por categoria ao longo do tempo e por categoria;

4.3.5.7. O software permite a visualização de gráficos e tabelas com a evolução do volume e da taxa de avaliações positivas dos atendimentos por categoria e atendente;

4.3.5.8. O software permite a visualização de gráficos com a distribuição do detalhamento das avaliações positivas e negativas.

4.4. Domicílio eletrônico

4.4.1. O software dispõe de infraestrutura e serviço de domicílio eletrônico do ente público;

4.4.2. Características da interface externa de acesso pelo cidadão via Portal Cidadão do domicílio eletrônico do ente público:

4.4.2.1. Verificação de e-mail e/ou telefone via confirmação de token enviado ao e-mail e/ou telefone inserido durante a adesão;

4.4.2.2. Permite que o domicílio eletrônico criado por cidadão ou empresa tenha múltiplas caixas postais, variando conforme a quantidade de inscrições mobiliárias e imobiliárias relacionadas ao domicílio eletrônico cadastrado;

4.4.2.3. Configuração e gestão de alertas de disparo de mensagens via e-mail e SMS para novas mensagens no domicílio eletrônico;

4.4.2.4. Envio e recebimento de procuração com assinatura eletrônica para acesso e leitura de uma caixa postal específica ou do domicílio eletrônico geral;

4.4.2.5. Cancelamento de procuração para acesso a leitura de caixa postal ou domicílio eletrônico geral;

4.4.2.6. Visualização e acesso à lista de serviços públicos previamente cadastrados pelo gestor do ente público;

4.4.2.7. Possibilidade de matrizes adicionarem filiais ao domicílio eletrônico.

4.4.3. Características da interface interna de acesso com o servidor público logado no software:

4.4.3.1. Gestão dos domicílios eletrônicos e respectivas caixas postais em tabela com filtros de pesquisa e ordenamento;

Rua Teodoro Sampaio, 1629, Pinheiros, São Paulo/SP, 05405-150
www.gove.digital | orcamento@gove.digital | (11) 95359-2926

4.4.3.2. Programação de disparos de mensagens para os domicílios eletrônicos já cadastrados:

4.4.3.2.1. Possibilidade de disparos de mensagens em massa via upload de dados;

4.4.3.2.2. Possibilidade de disparos de mensagens com seleção manual de domicílios eletrônicos;

4.4.3.2.3. Possibilidade de disparos de mensagens através de integração via API de softwares já existentes na administração do ente público;

4.4.3.2.3.1. A configuração das APIs de integração entre softwares internos da administração pública pode ser realizada autonomamente pelo usuário no próprio software.

4.4.3.3. Visualização de disparos de mensagens programados para envio;

4.4.3.3.1. Possibilidade de cancelamento de disparos agendados ainda não realizados.

4.4.3.4. Cadastro de ofício e posterior criação de domicílios eletrônicos a partir de upload de base de dados direto no software:

4.4.3.4.1. Após o cadastro de ofício de domicílios eletrônicos, estes estarão disponíveis na tela de gestão de domicílio eletrônico;

4.4.3.4.2. Após o cadastro de ofício de domicílios eletrônicos, estes estarão disponíveis para recebimento de mensagens a partir do próprio software;

4.4.3.4.3. Pessoas e empresas que acessarem seu domicílio eletrônico após o cadastro de ofício realizado pela administração pública conseguem acessar o histórico de mensagens enviadas ao domicílio eletrônico desde sua criação pela administração pública.

4.4.3.5. Visualização de mensagens enviadas por caixa postal;

4.4.3.6. Visualização de com quais domicílios eletrônicos de terceiros um domicílio eletrônico e suas respectivas caixas postais foram compartilhados;

4.4.3.7. Visualização de todos os disparos enviados para domicílios eletrônicos e respectivas caixas postais;

4.4.3.7.1. Após o cadastro, os serviços devem aparecer em interface web logada do acesso de cidadãos e empresas.

Rua Teodoro Sampaio, 1629, Pinheiros, São Paulo/SP, 05405-150
www.gove.digital | orcamento@gove.digital | (11) 95359-2926

4.4.3.8. Configuração autônoma dos textos e termos de adesão ao domicílio eletrônico;

4.4.3.8.1. Histórico do termo de adesão, contendo as datas de início e término de cada termo e seu respectivo conteúdo;

4.4.3.8.2. O software disponibiliza o envio de mensagem no domicílio eletrônico para todas as caixas postais cadastradas após atualização do termo de adesão.

4.4.3.9. Configuração autônoma da quantidade de dias de ciência tácita a ser utilizada no domicílio eletrônico;

4.4.3.10. Configuração autônoma do manual de uso do domicílio eletrônico, acessível a cidadãos e empresas na tela de login do domicílio eletrônico;

4.4.3.11. Exclusão de domicílios eletrônicos;

5. Controle de uso

5.1. O software permite que o usuário controle o consumo de itens variáveis presentes no contrato para o seguintes recursos:

5.1.1. WhatsApp:

5.1.1.1. Conversas realizados enquadradas na categoria Utilidade;

5.1.1.2. Conversas realizados enquadradas na categoria Marketing;

5.1.1.3. As definições das categorias (utilidade, marketing, etc) são estabelecidas conforme parâmetros da Meta/WhatsApp: https://business.whatsapp.com/products/platform-pricing?lang=pt_BR.

5.1.2. Mensagens de SMS enviadas;

5.1.3. Mensagens de e-mail enviadas;

5.1.4. Gigabytes: armazenamento da funcionalidade de Execução inteligente;

6. Serviços essenciais

6.1. Implantação

6.1.1. Painel de ativação para controle e acompanhamento do andamento das atividades de implantação;

6.1.2. Serviço de treinamento de usuários à distância de implantação do software:

6.1.2.1. Sem limite de horas e quantidades de treinamento, devendo ser agendado conforme disponibilidade do analista responsável pelo atendimento.

6.1.3. Serviço de apoio à habilitação e verificação do número do ente público no WhatsApp sem limite de quantidade de tentativas;

6.1.4. Serviço de apoio à adesão da Rede Nacional de Governo Digital e habilitação do login Gov.Br junto ao governo federal sem limite de quantidade de tentativas;

6.1.5. Serviço de configuração da primeira versão do fluxo de chatbot e carta de serviços durante a implantação com limite de 1 revisão;

6.1.6. Serviço de integração com 1 sistema da administração pública identificado como foco do escopo de implementação (tributário, saúde ou outro).

6.2. Uso

6.2.1. Serviço de treinamento de usuários à distância de uso do software:

6.2.1.1. Sem limite de horas e quantidades de treinamento, devendo ser agendado conforme disponibilidade do analista responsável pelo atendimento.

6.2.2. Serviço de enriquecimento cadastral:

6.2.2.1. Serviço de enriquecimento de telefone e e-mail de CPFs e CNPJs, mediante cruzamento com bases internas, externas, atendimento, autenticação Gov.Br, outros;

6.2.2.2. Serviço de identificação de CNPJ com situação cadastral baixada na Receita Federal, mas ainda ativas no cadastro mobiliário municipal, por meio de cruzamento de bases internas e externas;

6.2.2.3. Serviço de identificação de CNPJ ativo na Receita Federal, mas não constantes no cadastro mobiliário municipal, por meio de cruzamento de bases internas e externas;

6.2.2.4. Serviço de identificação de registros de óbito vinculados a pessoas físicas constantes no cadastro imobiliário, a partir de cruzamento com bases internas e externas.

7. FAQ (Perguntas Frequentes)

7.1. O software passa a dispor de um FAQ (Perguntas Frequentes) integrado, que possibilita a consulta rápida de perguntas e respostas relacionadas ao uso do sistema.

7.2. As principais funcionalidades incluem:

7.2.1. O software permite que usuários pesquisem termos, palavras-chave ou expressões relacionadas ao uso do software, retornando respostas claras e atualizadas diretamente na interface da plataforma.

7.2.1.1. O FAQ (perguntas frequentes) pode ser acessado a partir de diferentes módulos), exibindo perguntas e respostas relacionadas ao módulo em uso no momento de consulta do FAQ.

Rua Teodoro Sampaio, 1629, Pinheiros, São Paulo/SP, 05405-150
www.gove.digital | orcamento@gove.digital | (11) 96359-2926

7.2.1.2. O recurso reduz a dependência de suporte direto, permitindo que usuários solucionem dúvidas de forma autônoma e imediata dentro do próprio ambiente do software.

Rua Teodoro Sampaio, 1629, Pinheiros, São Paulo/SP, 05405-150
www.gove.digital | orcamento@gove.digital | (11) 95359-2926

ABES associação brasileira das empresas de software

CERTIDÃO Nº 260507/45.590

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **MUOVE BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 21.870.040/0001-64, com sede na Rua Teodoro Sampaio, 1629 - Pinheiros, Fone: (11) 3596-4020 - São Paulo/SP, CEP 05405-150 - associada à ABES sob nº 3855/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **MUOVE BRASIL S/A** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa para computador, abaixo listado, e a prestar os serviços relativos a esse programa.

   Nome: Governo Zero Clique - software de infraestrutura fornecido na modalidade Software as a Service (SaaS) para implantação de governo digital zero clique que contempla camada de dados para realização de centralização e enriquecimento cadastral, camada de inteligência artificial e automações para criar, treinar e gerir agentes de inteligência artificial e automações e camada de relacionamento para operacionalizar e unificar as interações via e-mail, SMS, WhatsApp e Domicílio eletrônico entre o ente público, cidadãos e empresas.

2. que o pedido de registro do programa para computador foi acima mencionado foi protocolado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob o nº BR512026002925-2 em 05/05/2026.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 07 de maio de 2026.

Assinado digitalmente por:
Certificado emitido por AC A DIGIFORTE RFB
ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWA
CNPJ: 57.004.897/0001-49
Data: 07/05/2026 12:46:23 -03:00 DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
CNPJ Nº 57.004.897/0001-49

Esse documento foi assinado por ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/BZZYE-7GYH6-CB7BQ-R6VPL

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 5094-3100

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: BZZYE-7GYH6-CB7BQ-R6VPL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWA (CNPJ 57.004.897/0001-49) em 07/05/2026 12:46 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/BZZYE-7GYH6-CB7BQ-R6VPL

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Solução Tecnológica de Gestão de Atendimento Digital, Comunicação Institucional Multicanal e Centralização Cadastral na Modalidade SaaS de licença de uso, na modalidade Software as a Service (SaaS).

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde Anual	Valor Unit.	Valor Total
1	Assinatura Plataforma (SaaS) – licença de uso, implantação, treinamento e suporte.	Mês	12	R$ 5.476,38	R$ 65.716,56
2	Conversas ativas de WhatsApp	Conversa/ ano	24.000	R$ 0,171	R$ 4.104,00

Valor Total: R$ 69.820,56

A estimativa de valor foi definida com base na proposta apresentada pela empresa, bem como na análise de valores praticados pela empresa, conforme documentação anexa ao processo.

O valor total da contratação é de R$ 69.820,56 (Sessenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), considerado compatível com o mercado para o serviço a ser executado.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a disponibilização, implantação, configuração, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização da solução tecnológica de Gestão de Atendimento Digital, Comunicação Institucional Multicanal e Centralização Cadastral, na modalidade Software as a Service (SaaS), conforme as necessidades da Administração Municipal de Braço do Trombudo/SC.

A contratada será responsável pela implantação da plataforma, incluindo a criação dos ambientes de utilização, configuração dos usuários, perfis de acesso, setores administrativos e parametrizações necessárias ao pleno funcionamento da solução.

A solução deverá possibilitar a centralização do atendimento institucional em um único número oficial, permitindo a integração dos canais de comunicação, atendimento automatizado por chatbot com inteligência artificial, atendimento humano, gerenciamento de protocolos, emissão de relatórios gerenciais e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

Também fará parte da execução do objeto a realização das integrações necessárias com os sistemas utilizados pela Administração Municipal, quando tecnicamente viáveis e previamente autorizadas pelo Município, bem como a importação e sincronização das informações cadastrais indispensáveis ao funcionamento da plataforma.

A contratada deverá promover treinamento dos servidores indicados pela Administração, fornecendo orientações e materiais necessários para utilização da solução, visando garantir autonomia operacional dos usuários.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva da plataforma, assegurando seu adequado funcionamento, bem como a disponibilização das atualizações necessárias ao perfeito desempenho da solução.

A implantação da solução deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato, iniciando-se, após sua homologação pela Administração, a fase de operação assistida e de prestação dos serviços continuados.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e aprimorar os canais de atendimento ao cidadão, proporcionando maior agilidade, eficiência e acessibilidade na prestação dos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC.

Atualmente, o atendimento à população ocorre por meio de diversos números telefônicos e canais de comunicação distintos, o que dificulta a padronização das informações, o controle das demandas e o direcionamento adequado das solicitações aos setores competentes. Além disso, em diversas situações, servidores acabam utilizando seus números de telefone particulares para atender demandas da Administração, circunstância que dificulta a gestão institucional das comunicações, compromete o registro dos atendimentos e expõe informações pessoais dos agentes públicos.

Diante desse cenário, torna-se necessária a implantação de uma solução tecnológica capaz de centralizar os atendimentos em um único número oficial da Prefeitura, promovendo maior organização, rastreabilidade, segurança das informações e continuidade dos serviços, independentemente de mudanças de servidores ou setores.

A solução de Gestão de Atendimento Digital, Comunicação Institucional Multicanal e Centralização Cadastral, na modalidade Software as a Service (SaaS), permitirá a automatização do atendimento por meio de chatbot inteligente, direcionando os usuários aos setores competentes, disponibilizando informações de forma rápida e segura e integrando diferentes canais de comunicação em uma única plataforma.

A ferramenta também possibilitará o gerenciamento centralizado das conversas, histórico dos atendimentos, distribuição automática das demandas entre os setores, emissão de relatórios gerenciais e monitoramento dos indicadores de atendimento, contribuindo para maior eficiência administrativa e melhoria da experiência do cidadão.

Dessa forma, a contratação visa fortalecer a transformação digital da Administração Pública Municipal, padronizar a comunicação institucional, reduzir a utilização de contatos pessoais pelos servidores, ampliar a transparência e proporcionar um atendimento mais moderno, seguro, eficiente e acessível à população, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

5. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

A disponibilização da solução ocorrerá por meio da implantação da plataforma em ambiente web, compreendendo a configuração inicial, parametrização, criação dos usuários, treinamento e demais procedimentos necessários ao início de sua operação.

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da implantação e disponibilização da solução para utilização pela Administração Municipal, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo será realizado após a comprovação do pleno funcionamento da plataforma, da conclusão dos treinamentos, da validação das funcionalidades contratadas e da verificação de que a solução atende integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas inconsistências, falhas ou funcionalidades em desacordo com as especificações contratadas, a contratada será notificada para promover as adequações necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

Durante toda a vigência contratual, os serviços de suporte técnico, manutenção, atualização e disponibilização da plataforma serão considerados de prestação continuada, sendo seu recebimento realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da regular execução dos serviços e ateste da respectiva nota fiscal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na legislação aplicável:

a) Disponibilizar, implantar, configurar e manter em pleno funcionamento a solução tecnológica contratada, observando todas as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Realizar a implantação da plataforma no prazo estabelecido, compreendendo a configuração inicial, parametrização, criação dos usuários, perfis de acesso, setores e demais funcionalidades necessárias ao pleno funcionamento da solução.
c) Disponibilizar treinamento aos servidores indicados pela Administração Municipal, fornecendo orientações e materiais de apoio para utilização da plataforma.
d) Prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, promovendo atendimento às solicitações da Administração e solucionando eventuais falhas ou indisponibilidades da plataforma em prazo compatível com a criticidade do problema.

e) Disponibilizar todas as atualizações, correções, melhorias e evoluções da plataforma, sem custos adicionais, sempre que necessárias ao adequado funcionamento da solução ou em decorrência de alterações legais e tecnológicas.
f) Garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança das informações armazenadas na plataforma, adotando mecanismos de proteção contra perda, alteração ou acesso não autorizado aos dados.
g) Cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais acessados em razão da execução contratual.
h) Manter sigilo sobre todas as informações, documentos e dados aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato, vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista na contratação.
i) Disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, relatórios, informações e indicadores relacionados à utilização da plataforma e aos atendimentos realizados.
j) Assegurar que todos os dados cadastrados, processados ou armazenados na plataforma permaneçam de propriedade exclusiva do Município, garantindo sua disponibilização em formato aberto e estruturado sempre que solicitado ou ao término da contratação, sem custos adicionais.
k) Comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, indisponibilidade da plataforma ou fato que possa comprometer a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para sua pronta regularização.
l) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
m) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município.
n) Reparar, às suas expensas, quaisquer falhas, erros ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que decorrentes de responsabilidade da contratada.
o) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização prévia e expressa da Administração Municipal;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) Disponibilizar à contratada as informações, documentos, acessos e demais elementos necessários à implantação e execução da solução tecnológica.
c) Indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento da implantação, validação das configurações e utilização da plataforma.
d) Colaborar com a contratada durante a implantação da solução, prestando as informações necessárias para parametrização dos fluxos, setores, usuários e demais funcionalidades.
e) Promover a validação das funcionalidades implantadas, comunicando formalmente eventuais inconsistências ou necessidades de ajustes.
f) Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento dos serviços e ateste da respectiva nota fiscal.
g) Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados durante a execução contratual, concedendo prazo para saneamento, quando cabível.
h) Zelar pela correta utilização da plataforma pelos servidores autorizados, mantendo sob sua responsabilidade as credenciais de acesso e observando as normas de segurança da informação.
i) Disponibilizar infraestrutura mínima de acesso à internet e equipamentos compatíveis para utilização da solução pelos servidores municipais.
j) Fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.
k) Fornecer as informações necessárias para integração da plataforma com os sistemas utilizados pelo Município, quando aplicável e tecnicamente viável.
l) Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.;

8. ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SOFTWARE

a) Acesso, Disponibilidade e Usabilidade

- permitir acesso simultâneo a múltiplos usuários autorizados;
- ser acessível via navegadores web (Chrome, Firefox, Safari, Edge) em computador, tablet e celular, sem instalação local;
- garantir disponibilidade mínima de 99,5% ao mês, excluídas manutenções programadas comunicadas com antecedência mínima de 48 horas;
- suporte técnico disponível das 09h às 18h em dias úteis, com canal de registro de chamados;
- autenticação segura por e-mail e senha, com controle de sessão e política de expiração.

b) Gerenciamento de Usuários e Permissões

- sistema de permissionamento por módulos e submódulos;
- cadastro de usuários com: nome, CPF, e-mail, função, telefone, setores de atuação, setor principal e tipo de contratação;
- edição, exclusão, suspensão e reativação de usuários;
- recuperação de senha via e-mail;

- visualização de usuários com data de criação, último login e setores vinculados..

c) **Gerenciamento de setores**
- cadastro, edição, exclusão, suspensão e ativação de setores;
- visualização de usuários associados a cada setor;
- visualização da estrutura organizacional em formato de árvore hierárquica e em lista.

d) **Cadastro central**

A solução deverá permitir a centralização de registros de pessoas físicas e jurídicas em base unificada, com visualização da origem dos dados, histórico de atualizações, indicação de contato principal e rastreabilidade das interações, observados os princípios da finalidade, adequação e necessidade.

A coleta, importação, consulta, atualização, exportação ou enriquecimento de dados cadastrais somente poderá ocorrer quando vinculada a finalidade pública específica, previamente definida pela Administração, e limitada aos dados estritamente necessários à execução da atividade administrativa correspondente.

O acesso às funcionalidades cadastrais deverá observar perfis de permissão, segregação por setor, registro de logs e controles de auditoria.

As funcionalidades mínimas do cadastro central são:

- centralização de CPFs e CNPJs em interface gráfica única, integrada a múltiplos sistemas;
- visualização de nome, e-mail principal, telefone principal e tabela de dados por origem;
- rastreabilidade da fonte de cada dado de contato (e-mail, telefone, endereço);
- inclusão manual e definição de contato principal por CPF/CNPJ;
- gestão de inscrição e remoção de e-mails e telefones da base;
- filtros por tipo de entidade, e-mail, telefone e bairro; exportação em CSV;
- atributos personalizados, com atualização em tempo real no cadastro;
- histórico integrado de atendimentos (WhatsApp e Portal Cidadão) vinculado ao CPF/CNPJ;
- classificação dos cadastros em três níveis: Cadastro Base; Validado em Atendimento; Autenticado via Gov.Br.;

e) **Consulta Avançada de CPF e CNPJ**

As funcionalidades de consulta deverão restringir-se a dados cadastrais e de contato estritamente necessários ao atendimento de finalidades públicas determinadas, observadas a base legal aplicável, a competência do órgão demandante e as instruções do Município na condição de controlador.

Não integra o escopo padrão da contratação a disponibilização irrestrita de informações excessivas ou desproporcionais, inclusive dados de perfil sociodemográfico, parentesco, renda

presumida ou outros elementos que extrapolem a necessidade administrativa concreta, salvo quando houver fundamento legal específico, pertinência comprovada, autorização expressa do Município e registro da finalidade da consulta.

Toda consulta a bases internas ou externas deverá ser passível de rastreamento por usuário, data, hora e finalidade declarada.

f) Formulários Inteligentes e Fluxos de Trabalho

- formulários com campos de texto curto e longo, número, data, seleção única, lista suspensa, consentimento, e-mail, CPF/CNPJ, múltipla escolha e upload;
- disponibilização via web e formulário nativo no WhatsApp;
- salvamento como rascunho; visualização em lista com status, canal, respostas e responsável;
- fluxos de trabalho tipo drag-and-drop com gatilho a partir de formulário submetido, ações sequenciais, lógica condicional (se/então) e associação a setores responsáveis;
- Central de Execução: visualização de serviços não atribuídos, atribuídos e concluídos; interface de ações com linha do tempo, aprovação ou rejeição de documentos, reatribuição, suspensão, conclusão e registro interno.;

g) Inteligência Artificial – Copiloto e Agentes

- Copiloto: interface de chat com assistente de IA com capacidade de entender comandos de texto e voz e executar ações no software;
- Agentes de IA: criação a partir de conhecimento em texto e arquivos; inserção de prompts de orientação; testes em ambiente de simulação antes da publicação; gestão de agentes em lista com nome, papel, status e responsável.

h) Disparos Multicanal – WhatsApp

A solução deverá permitir a operação de canal institucional de WhatsApp por meio da API oficial disponibilizada pela Meta, quando aplicável, observadas as políticas, requisitos técnicos e condições vigentes do provedor da plataforma.

Deverá possibilitar criação e gestão de modelos, envio de mensagens, redirecionamento para atendimento humano ou fluxo automatizado, resposta por botões e registro de métricas operacionais de entrega, interação e abertura, quando tais métricas forem disponibilizadas pela infraestrutura do canal.

A expressão "WhatsApp Marketing", quando utilizada neste TR, refere-se exclusivamente à nomenclatura tarifária adotada pela Meta para classificação de conversas, não constituindo autorização genérica para envio de conteúdo promocional. No âmbito desta contratação, eventual uso dessa categoria deverá ficar restrito a comunicações institucionais lícitas, de interesse público, juridicamente amparadas e compatíveis com a finalidade administrativa correspondente.

Eventual concessão de verificação, selo, distintivo ou funcionalidade equivalente dependerá das políticas e disponibilidades vigentes da Meta, não constituindo obrigação autônoma de resultado imputável à contratada quando subordinada a decisão de terceiro.

As demais funcionalidades multicanais compreendem:

- E-mail: modelos com texto, imagens e botões; inserção de atributos variáveis; envio em massa segmentado; identificação de recebimento e abertura; envio a partir de domínio próprio via SPF;
- SMS: modelos com atributos variáveis; pré-visualização em simulador móvel; envio em massa segmentado; identificação de entrega;
- Geral: criação, duplicação e gestão de modelos; envio de testes; agendamento de disparos; monitoramento com indicação de erros; métricas exportáveis em CSV; Certidão de Notificação Administrativa por CPF/CNPJ com registro de todos os disparos realizados.;

i) **Portal Cidadão e Domicílio Municipal Eletrônico**

A utilização do Domicílio Eletrônico Municipal para fins de comunicação, intimação, ciência ou notificação com repercussão jurídica dependerá de amparo em legislação, regulamento ou ato normativo municipal específico, bem como da observância do regime jurídico aplicável à matéria de fundo.

As funcionalidades mínimas do Portal Cidadão e do Domicílio Eletrônico são:

- interface web para hospedagem do Portal Cidadão: busca, filtros, lista de serviços com nome e forma de prestação, visualização de serviço específico (nome, descrição, custos, prazo, documentos e legislação);
- autenticação via Gov.Br e certificado digital para solicitação de serviços;
- área pós-login: adesão ao Domicílio Municipal Eletrônico com verificação de e-mail e telefone via token, múltiplas caixas postais por inscrições imobiliárias e mobiliárias, configuração de alertas, procuração eletrônica e cancelamento;
- identidade visual configurável: nome, cor, logo, fundo e URL própria;
- interface interna de gestão do domicílio: tabela de gestão de domicílios e caixas postais; disparos programados por massa ou API; configuração autônoma dos termos de adesão e da ciência tácita (quantidade de dias).

j) **Atendimento via WhatsApp – Chatbot e Atendente Humano**

- Chatbot — construtor visual drag-and-drop integrado ao WhatsApp: criação de fluxos receptivos e ativos; mensagens simples, com respostas e com direcionamento; ações automáticas (direcionamento, formulários, tags e finalização); Carta de Serviços via botões e via IA (linguagem natural); testes em simulação; publicação e versionamento
- Atendimento humano: direcionamento de conversas do robô para atendente; visualização de conversas em espera; visualização por status (robô, novos, abertos, encerrados e

expirados); inserção de comentários; criação de mensagens modelo; envio de áudio e arquivos; encerramento de conversas;
- Gestão de Atendimento: volume de protocolos por período; tempo médio de atendimento; exportação em XLSX; pesquisa por protocolo;
- Painel de Métricas: número de protocolos por categoria; gráfico de volume ao longo do tempo; distribuição por chatbot versus atendimento humano; taxa de assumidos; tempo médio de espera; avaliações por categoria e atendente

k) Monitoramento de Consumo de Itens Variáveis

- interface de controle de consumo mensal de conversas WhatsApp Utilidade, conversas WhatsApp Marketing, mensagens SMS e e-mails enviados;
- alertas configuráveis de aproximação do limite contratado.;

9. INTEGRAÇÕES, MIGRAÇÃO E COLETA DE DADOS

A contratada deverá realizar integração técnica com até 5 (cinco) sistemas internos do Município, relacionados à administração fazendária e cadastral, mediante o uso de APIs REST padrão, arquivos de intercâmbio (CSV, XML) ou conectores específicos acordados com a equipe técnica do Município.

- os sistemas a serem integrados incluem, sem limitação: sistema de gestão tributária (IPTU, ISS, Dívida Ativa); sistema de cadastro imobiliário; sistema de cadastro mobiliário; e demais sistemas indicados pela Administração durante a implantação;
- as integrações deverão permitir: ingestão de bases cadastrais na Plataforma Gove; envio automatizado de comunicações por gatilho proveniente dos sistemas municipais; e retorno de informações de atualização cadastral para os sistemas de origem;
- ingestão de bases não integradas: a contratada deverá suportar a importação de bases de dados em formatos comuns (CSV, XLSX) para o Cadastro Central da plataforma;
- a contratada ficará responsável por toda a programação e configuração das integrações; o Município disponibilizará os acessos e documentação técnica necessários, respeitada a política de segurança da informação vigente;
- as integrações deverão ser documentadas em relatório técnico entregue ao gestor do contrato ao final da fase de implantação.

10. IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE

a) Implantação assistida

A implantação assistida integra o escopo da assinatura da plataforma e não será objeto de cobrança autônoma, compreendendo planejamento, parametrização inicial, configuração de usuários e perfis, integrações previstas, testes, homologação, treinamento e operação assistida inicial.

A fase de implantação deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato e contemplará:

- planejamento de projeto com cronograma detalhado e responsáveis;
- configuração de usuários, setores e perfis de acesso;
- parametrização inicial de serviços digitais prioritários definidos pela Administração;
- configuração de fluxos prioritários de comunicação (Fazenda, Saúde e Educação);
- apoio à habilitação do canal institucional de WhatsApp junto à Meta;
- realização de até 5 (cinco) integrações com sistemas municipais;
- testes, homologação e operação assistida inicial.

b) Treinamento

- treinamento remoto por perfis de uso (gestor, operador de atendimento, operador de cadastro e operador de comunicações), sem limitação de horas;
- fornecimento de materiais de apoio (manuais, vídeos tutoriais e guias rápidos);
- objetivo de transferência de conhecimento para autonomia da equipe municipal na operação cotidiana.

c) Suporte Técnico

- canal de registro de chamados com número de protocolo;
- horário de atendimento: 09h às 18h, dias úteis, exceto feriados nacionais;
- suporte para problemas críticos (indisponibilidade do sistema): resposta em até 2 horas;
- suporte para problemas de alta prioridade (funcionalidade indisponível): resposta em até 4 horas úteis;
- suporte para demais solicitações: resposta em até 1 dia útil;
- manutenções programadas comunicadas com antecedência mínima de 48 horas.

11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e comprovação da entrega dos serviços.

Não haverá pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual.

O pagamento dependerá de atesto formal do fiscal do contrato.

A primeira nota fiscal da assinatura será emitida somente após o Recebimento Definitivo da implantação;

A nota fiscal deverá observar as retenções legais aplicáveis (IR, INSS, ISS e contribuições).

Eventuais erros ou inconformidades na nota fiscal deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus ao Município.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

12. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inviabilidade de competição para o fornecimento da solução tecnológica pretendida pela Administração Municipal.

A solução Governo Zero Clique (Gove), objeto da presente contratação, é desenvolvida e comercializada exclusivamente pela empresa MUOVE BRASIL S.A., única detentora dos direitos autorais, de comercialização, manutenção, atualização e suporte da plataforma.

A exclusividade da empresa encontra-se devidamente comprovada por meio da documentação constante do processo administrativo, incluindo Certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, que atesta a condição de única desenvolvedora e autorizada a comercializar a solução em todo o território nacional, bem como o protocolo de registro do programa de computador junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que não há possibilidade de contratação da mesma solução tecnológica junto a outro fornecedor, tornando juridicamente cabível a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

A gestão do contrato será de responsabilidade Gestora de Contratos Taissa Rúbia Hoeltgebaum.

A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Sr. Djonata Willian Franz

Compete ao fiscal:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

As partes obrigam-se a:

a. Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
b. Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
c. Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
d. Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Documento de formalização de demanda;

A Proposta do Fornecedor;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 30 de julho de 2026.

DJONATA WILLIAN FRANZ:10686003900

Assinado de forma digital por DJONATA WILLIAN FRANZ:10686003900
Dados: 2026.07.31 16:24:17 -03'00'

Djonata Willian Franz

Matricula nº 2414/1

Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 2387 Série SN, emitido em 09/06/2026

20260609u21870040000164

Número da Nota	00002321
Data e Hora de Emissão	09/06/2026 10:17:18
Código de Verificação	PYZ4-Q25F

Identificador Nacional: 355030812218700400001640000000002321260612767712 80

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **21.870.040/0001-64** Inscrição Municipal: **6.149.200-0**
Nome/Razão Social: **MUOVE BRASIL SA**
Endereço: **R TEODORO SAMPAIO 1629 - PINHEIROS - CEP: 05405-150**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE PIRAI**
CPF/CNPJ: **29.141.322/0001-32** Inscrição Municipal: ----
Endereço: **GETULIO VARGAS S N - CENTRO - CEP: 27175-000**
Município: **Piraí** UF: **RJ** E-mail: **nfse@gove.digital**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

1 Mensalidade SaaS (Software as a Service). 13.655,00

Fornecimento de software na modalidade de licenciamento Software como Servico (SaaS Software as a Service) para apoio a gestao financeira e otimizacao de receitas e despesas, atraves da integracao e analise de dados e informacoes de diversas fontes.

contrato - 17/2025
Periodo: 10/05/2026 a 09/06/2026
Ordem de empenho: 1847/2026

Banco Inter (077)
Agencia: 0001
Conta Corrente: 1438075-7

Valor liquido: R$12.999,56

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 13.655,00

Contribuição Previdenciária - Retida (R$)	IRRF (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)	IPI (R$)
0,00	655,44	0,00	0,00	0,00

Contribuições Sociais - Retidas (R$)	Descrição Contribuições Sociais - Retidas
0,00	-

Código do Serviço
02692 - Elaboração de programas de computadores (software), inclusive de jogos eletrônicos.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Programa da NFP (R$)
0,00	13.655,00	2,90%	395,99	0,00

Município de Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	R$ 2.123,35 (15,55%) / IBPT

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 2387 Série SN, emitido em 09/06/2026; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2026;

IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS E CBS)

Identificador: 35503081221870040000164000000000232126061276771280

CPF/CNPJ/NIF do Fornecedor	Número da Nota	Código de Verificação
21.870.040/0001-64	00002321	PYZ4-Q25F

DESTINATÁRIO

CPF/CNPJ: NÃO INFORMADO NIF: ----
Nome/Razão Social: ----
Endereço: ---- Nº: ---- Compl.: --
Bairro: ---- E-mail: ----

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL

Município: ---- CEP: ----

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR

País: ---- Cidade: ----
Estado/Província/Região: ---- CEP: ----

ADQUIRENTE

CPF/CNPJ: 29.141.322/0001-32 NIF:
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PIRAI
Endereço: GETULIO VARGAS Nº: S N Compl.:
Bairro: CENTRO E-mail: nfse@gove.digital

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL

Município: 3304003 - Piraí - RJ CEP: 27175-000

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR

País: ---- Cidade: ----
Estado/Província/Região: ---- CEP: ----

SERVIÇO PRESTADO

Localidade de Incidência: 3550308 - São Paulo - SP Código Indicador da operação: 100301
Tipo de operação: ----- Operação de uso: Sim

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA

Situação tributária: 000 - Tributação Integral
Classificação tributária: 000001 - Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS.

OUTRAS CLASSIFICAÇÕES

NBS: 115021000 - Serviços de projeto, desenvolvimento e instalação de aplicativos e programas não personalizados (não customizados)
NCM: ----

Valor dos serviços antes dos tributos (R$)	Valor da multa (R$)	Valor do juros (R$)
12.603,57	-	-

Valor das Deduções de IBS e CBS (R$)	Base de Cálculo do IBS e CBS (R$)	Alíquota Estadual do IBS (%)	Alíquota Municipal do IBS (%)	Redução de Alíquota do IBS (%)	Alíquota Efetiva do IBS (%)	Valor Diferido do IBS (R$)	Valor do IBS (R$)
		0,10%	0,00%	0,00%	0,10%	-	13,26
0,00	13.259,01	Alíquota da CBS (%)		Redução de Alíquota da CBS (%)	Alíquota Efetiva da CBS (%)	Valor Diferido da CBS (R$)	Valor da CBS (R$)
		0,90%		0,00%	0,90%	0,00	119,33

VALOR TOTAL COBRADO = R$ 13.655,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 2394 Série SN, emitido em 11/06/2026

20260611u21870040000164

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00002328	**11/06/2026 09:32:31**	**MHPA-MG8S**

Identificador Nacional: 355030812218700400001640000000002328260621006635 51

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **21.870.040/0001-64** Inscrição Municipal: **6.149.200-0**
Nome/Razão Social: **MUOVE BRASIL SA**
Endereço: **R TEODORO SAMPAIO 1629 - PINHEIROS - CEP: 05405-150**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE IRECE**
CPF/CNPJ: **13.715.891/0001-04** Inscrição Municipal: ----
Endereço: **TEOTONIO MARQ DOURADO F 1 - SEDE - CEP: 44860-001**
Município: **Irecê** UF: **BA** E-mail: **nfse@gove.digital**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

1 Mensalidade SaaS (Software as a Service). 10.511,15

Prestacao de servicos de gestao da informacao para otimizacao de dados cadastrais municipais, atraves de plataforma digital, na modalidade de software como servicos (saas software a service), com apoio tecnico especializado em analise de dados, contemplando integracao, analise de informacoes de bases cadastrais e tributarias e notificacao de contribuintes via endereco eletronico (e-mail), mensagens sms e aplicativos de mensagens para atender a demanda do municipio de Irece/BA.

Contrato: 1 adtv 010804/2025
Processo administrativo: N PA042403/2025
Periodo: 09/05/2026 a 08/06/2026

Banco Inter (077)
Agencia: 0001
Conta Corrente: 1438075-7

Valor liquido: R$10.006,61

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 10.511,15

Contribuição Previdenciária - Retida (R$)	IRRF (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)	IPI (R$)
0,00	**504,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contribuições Sociais - Retidas (R$)	Descrição Contribuições Sociais - Retidas
0,00	-

Código do Serviço
02692 - Elaboração de programas de computadores (software), inclusive de jogos eletrônicos.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Programa da NFP (R$)
0,00	**10.511,15**	**2,90%**	**304,82**	**0,00**

Município de Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	**R$ 1.634,48 (15,55%) / IBPT**

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 2394 Série SN, emitido em 11/06/2026; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2026;

IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS E CBS)

Identificador: 35503081223870040000164000000000232826062160663551

CPF/CNPJ/NIF do Fornecedor	Número da Nota	Código de Verificação
21.870.040/0001-64	00002328	MHPA-MG8S

DESTINATÁRIO

CPF/CNPJ: NÃO INFORMADO NIF: ----
Nome/Razão Social: ----
Endereço: ---- Nº: ---- Compl.: --
Bairro: ---- E-mail: ----

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL

Município: ---- CEP: ----

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR

País: ---- Cidade: ----
Estado/Província/Região: ---- CEP: ----

ADQUIRENTE

CPF/CNPJ: 13.715.891/0001-04 NIF:
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE IRECE
Endereço: TEOTONIO MARQ DOURADO F Nº: 1 Compl.:
Bairro: SEDE E-mail: nfse@gove.digital

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL

Município: 2914604 - Irecê - BA CEP: 44860-001

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR

País: ---- Cidade: ----
Estado/Província/Região: ---- CEP: ----

SERVIÇO PRESTADO

Localidade de Incidência: 3550308 - São Paulo - SP Código Indicador da operação: 100301
Tipo de operação: ---- Operação de uso: Sim

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA

Situação tributária: 000 - Tributação Integral
Classificação tributária: 000001 - Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS.

OUTRAS CLASSIFICAÇÕES

NBS: 115021000 - Serviços de projeto, desenvolvimento e instalação de aplicativos e programas não personalizados (não customizados)
NCM: ----

Valor dos serviços antes dos tributos (R$)				Valor da multa (R$)		Valor do juros (R$)	
9.701,79				-		-	
Valor das Deduções de IBS e CBS (R$)	Base de Cálculo do IBS e CBS (R$)	Alíquota Estadual do IBS (%)	Alíquota Municipal do IBS (%)	Redução de Alíquota do IBS (%)	Alíquota Efetiva do IBS (%)	Valor Diferido do IBS (R$)	Valor do IBS (R$)
		0,10%	0,00%	0,00%	0,10%	-	10,21
0,00	10.206,33	Alíquota da CBS (%)		Redução de Alíquota da CBS (%)	Alíquota Efetiva da CBS (%)	Valor Diferido da CBS (R$)	Valor da CBS (R$)
		0,90%		0,00%	0,90%	0,00	91,85

VALOR TOTAL COBRADO = R$ 10.511,15

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.870.040/0001-64 MATRIZ		12/02/2015

NOME EMPRESARIAL
MUOVE BRASIL SA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GOVE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TEODORO SAMPAIO	1629	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.405-150	PINHEIROS	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@GOVE.DIGITAL	(11) 5404-0607/ (11) 5404-0607

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/02/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/05/2026** às **15:19:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.870.040/0001-64

Razão social: MUOVE BRASIL SA

Endereço: R TEODORO SAMPAIO 1629 / PINHEIROS / SAO PAULO / SP / 05405-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2026 a 05/09/2026

Certificação Número: 2026080706182282662293

Informação obtida em 13/08/2026 09:48:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0498467 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 21.870.040/
Contribuinte: MUOVE BRASIL SA

Liberação: 11/03/2026
Validade: 07/09/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.149.200-0- Inicio atv :12/12/2018 (R TEODORO SAMPAIO, 1629 - CEP: 05405-150)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:55:27 horas do dia 07/04/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: AA397059

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.870.040

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	83262283	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	06/07/2026 19:30:38	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUOVE BRASIL SA
CNPJ: 21.870.040/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:31:14 do dia 31/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2027.
Código de controle da certidão: **D6B6.E472.FB8A.2FC5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUOVE BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.870.040/0001-64
Certidão nº: 48815013/2026
Expedição: 19/05/2026, às 10:28:56
Validade: 15/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUOVE BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.870.040/0001-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/07/2026 10:45:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUOVE BRASIL SA**
CNPJ: **21.870.040/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 31/07/2026, que **MUOVE BRASIL SA**, CNPJ: **21.870.040/0001-64**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **30/08/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código LIMO20260731104713
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOSE RODOLFO PFAFFMANN FIORI**

CPF/CNPJ: **334.020.878-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:49:53 do dia 31/07/2026 , com validade até o dia 30/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: M99BxVfYxvavySzh6AhT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MUOVE BRASIL SA**

CPF/CNPJ: **21.870.040/0001-64**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:49:15 do dia 31/07/2026 , com validade até o dia 30/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 4zuJQL1t9Bv04FSKO9xH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JUCESP
12 12 24

JUCESP PROTOCOLO
2.847.048/24-8

MUOVE BRASIL S.
CNPJ/MF N.º 21.870.040/0001-64
NIRE 35300557140

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Data, Hora e Local: Ao dia 24 do mês de setembro de 2024, às 9h00, de forma online através da plataforma Google Meet.

Convocação/Presença: Convocação regularmente realizada pelo Presidente do Conselho de Administração. Presentes a totalidade dos Conselheiros da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Composição da Mesa: Sr. José Rodolfo Pfaffmann Fiori (Presidente); e Sr. Marcelo Hideo Sato (Secretário).

Ordem do Dia: Deliberar e discutir sobre a reeleição do Sócio Administrador.

Deliberações: Foram deliberados e aprovados, pela unanimidade dos votos dos presentes e sem reservas, o seguinte ato:

(i) Os Conselheiros, de forma unanime, aprovaram a reeleição do Diretor Presidente: (i) Sr. **JOSE RODOLFO PFAFFMANN FIORI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.342.574-9 SSP-SP inscrito no CPF/ME sob o nº 334.020.878-63, residente e domiciliado na Rua Martim Francisco, 776, Vila Buarque, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, reeleito para ocupar o cargo de Diretor Presidente.

Declaração: O Sócio Administrador reeleito declarara, para os devidos fins, nos termos do disposto no Artigo 147, § 1° da LSA, que não está impedido de exercer cargos de administração e diretoria na Companhia, nem incursos em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade mercantil.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros, por mim Secretário e pelo Presidente.

Membros do Conselho de Administração Presentes: Sr. José Rodolfo Pfaffmann Fiori.
Sr. Marcelo Hideo Sato e Gabriela Teixeira Cottas de Azevedo.

A presente ata é cópia fiel da original, como lavrada no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

24 de setembro de 2024.

Mesa:

JOSÉ RODOLFO PFAFFMANN FIORI
(Presidente)

MARCELO HIDEO SATO
(Secretário)

Conselheiros:

JOSÉ RODOLFO PFAFFMANN FIORI

MARCELO HIDEO SATO

GABRIELA TEIXEIRA COTTAS DE AZEVEDO

JUCESP
12 DEZ 2024
SDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
437.855/24-7
JUCESP

MUOVE BRASIL S.A
CNPJ/MF N.º 21.870.040/0001-64
NIRE 35300557140

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Na presente data, o **JOSE RODOLFO PFAFFMANN FIORI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.342.574-9 SSP-SP inscrito no CPF/ME sob o nº 334.020.878-63, residente e domiciliado na Rua Martim Francisco, 776, Vila Buarque, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, reeleito para ocupar o cargo de Diretor Presidente, nos termos da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de outubro de 2024, toma posse de seu respectivo cargo para exercer seu mandato até 01 de outubro de 2026.

24 de setembro de 2024.

JOSE RODOLFO PFAFFMANN FIORI

Página de assinaturas

Jose Fiori
334.020.878-63
Signatário

Gabriela Azevedo
357.956.138-35
Signatário

Marcelo Sato
172.388.168-65
Signatário

HISTÓRICO

18 nov 2024 14:22:59 — **Andressa Tatiane dos Santos** criou este documento. (Empresa: Muove Brasil SA, CNPJ: 21.870.040/0001-64, Email: financeiro@gove.digital, CPF: 384.125.808-50)

18 nov 2024 14:35:46 — **Jose Rodolfo Pfaffmann Fiori** *(Email: rodolfo.fiori@gove.digital, CPF: 334.020.878-63)* visualizou este documento por meio do IP 189.98.240.80 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

18 nov 2024 14:35:49 — **Jose Rodolfo Pfaffmann Fiori** *(Email: rodolfo.fiori@gove.digital, CPF: 334.020.878-63)* assinou este documento por meio do IP 189.98.240.80 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

18 nov 2024 16:16:30 — **Marcelo Sato** *(Email: marcelo@astellainvest.com, CPF: 172.388.168-65)* visualizou este documento por meio do IP 191.205.39.52 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

21 nov 2024 09:10:00 — **Marcelo Sato** *(Email: marcelo@astellainvest.com, CPF: 172.388.168-65)* assinou este documento por meio do IP 191.205.39.52 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

18 nov 2024 16:44:16 — **Gabriela Teixeira Cottas de Azevedo** *(Email: gabriela.cottas@gmail.com, CPF: 357.956.138-35)* visualizou este documento por meio do IP 152.250.230.179 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

18 nov 2024 16:44:45 — **Gabriela Teixeira Cottas de Azevedo** *(Email: gabriela.cottas@gmail.com, CPF: 357.956.138-35)* assinou este documento por meio do IP 152.250.230.179 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MUOVE BRASIL S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300557140	CNPJ 21.870.040/0001-64	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 047.748/25-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 03/02/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇAO 23/06/2025	HORA DE EXPEDIÇAO 22:01:07	CODIGO DE CONTROLE 270586315
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.337.693/25-0

CONTROLE INTERNET
034397360-0

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO: Consolidação da Matriz;				
NOME EMPRESARIAL: MUOVE BRASIL S.A				PORTE: Normal
LOGRADOURO: Rua Teodoro Sampaio		NÚMERO: 1629	COMPLEMENTO:	CEP: 05405-150
MUNICÍPIO: São Paulo	UF: SP	TELEFONE: (11)38109900	EMAIL: FINANCEIRO@GOVE.DIGITAL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 0	CNPJ - SEDE: 21.870.040/0001-64	NIRE - SEDE: 3530055714-0		

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: José Rodolfo Pfaffmann Fiori (Diretor Presidente)	DARE: R$ 562,70	1 / 1
ASSINATURA: DATA: 21/01/2025	DARF: R$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP – SEDE
GUICHÊ 16
26 JAN 2025
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
C01552 (001)

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
DEFERIDO
31 JAN 2025
Assessora Técnica do Poder Público
RG: 28.7[illegible]

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE	( ) Documentos Pessoais
( ) Procuração	( ) Laudo de Avaliação
( ) Alvará Judicial	( ) Jornal
( ) Formal de Partilha	( ) Protocolo / Justificação
( ) Balanço Patrimonial	( ) Certidão
( ) Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP
03
03 FEV 2025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
47.748/25-4
JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 047.748/25-4 em 03/02/2025 da empresa MUOVE BRASIL S.A., NIRE nº 35300557140, protocolado sob o nº 0337693250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270586315. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

( )Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
(✓)Verificação de Ficha Cadastral
( )Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
( )MEI sem Cadastro
( )MEI com Cadastro
( )Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
( )Vide Protocolo

03 05 2025

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 047.748/25-4 em 03/02/2025 da empresa MUOVE BRASIL S.A., NIRE nº 35300557140, protocolado sob o nº 0337693250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270586315. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Página de assinaturas

Jose Fiori
334.020.878-63
Signatário

HISTÓRICO

21 jan 2025 09:55:11 **Andressa Tatiane dos Santos** criou este documento. (Empresa: Muove Brasil SA, CNPJ: 21.870.040/0001-64, Email: financeiro@gove.digital, CPF: 384.125.808-50)

21 jan 2025 09:57:39 **Jose Rodolfo Pfaffmann Fiori** *(Email: rodolfo.fiori@gove.digital, CPF: 334.020.878-63)* visualizou este documento por meio do IP 187.87.249.239 localizado em Itatiba - São Paulo - Brazil

21 jan 2025 09:57:42 **Jose Rodolfo Pfaffmann Fiori** *(Email: rodolfo.fiori@gove.digital, CPF: 334.020.878-63)* assinou este documento por meio do IP 187.87.249.239 localizado em Itatiba - São Paulo - Brazil

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 047.748/25-4 em 03/02/2025 da empresa MUOVE BRASIL S.A., NIRE nº 35300557140, protocolado sob o nº 0337693250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270586315. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
03 02 25

SP – SEDE
CHÊ 16
JAN 2025
OCOLO

MUOVE BRASIL S.A
CNPJ/MF N.º 21.870.040/0001-64
NIRE 35300557140

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

1. DATA HORA E LOCAL: aos 13 dias do mês de janeiro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da MUOVE BRASIL S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Teodoro Sampaio, 1629, Pinheiros, CEP 05405-150 ("Companhia").

2. PRESENCA: acionistas titulares de ações representando 100% (cem por cento) do capital social total e votante da Companhia.

3. CONVOCACÃO E PUBLICACÕES: dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações ("Lei n.º 6.404/76").

4. ATA DA ASSEMBLEIA: em forma de extrato sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1.º, da Lei n.º 6.404/76, e aprovado pelos acionistas.

MESA: Presidente: José Rodolfo Pfaffmann Fiori (sócio administrador), Secretário:
5. Marcelo Hideo Sato (representante do Astella Journey IV - Fundo de Inv. em Part. Multiestratégia).

6. ORDEM DO DIA: deliberar sobre (i) Consolidação das alterações do Estatuto Social; (ii) Aprovação da redação final do Estatuto consolidado.

7. DELIBERAÇÕES:

7.1. Consolidação das Alterações do Estatuto Social

Os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia decidiram, por unanimidade, sem ressalvas, aprovar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual foi lido e aprovado por todos os presentes e integra a presente ata na forma do Anexo I.

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 047.748/25-4 em 03/02/2025 da empresa MUOVE BRASIL S.A., NIRE nº 35300557140, protocolado sob o nº 0337693250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 270586315. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
03 02 25

8. ENCERRAMENTO: Finalmente, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos. Foi, então, suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que depois de transcrita, lida em voz alta e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes.

Assinaturas: Presidente: José Rodolfo Pfaffmann Fiori, Secretário: Marcelo Hideo Sato.

São Paulo, 13 de janeiro de 2025.

"Esta é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio."

Mesa:

José Rodolfo Pfaffmann Fiori
Presidente

Marcelo Hideo Sato
Secretário

JUCESP
03
03 FEV 2025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
47.748/25-4
JUCESP

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 047.748/25-4 em 03/02/2025 da empresa MUOVE BRASIL S.A., NIRE nº 35300557140, protocolado sob o nº 0337693250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270586315. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
03/02/25

ANEXO I

À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MUOVE BRASIL S.A

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

MUOVE BRASIL S.A.
CNPJ/ME 21.870.040/0001-64
NIRE 35300557140

Capítulo I
Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto

ARTIGO 1º - A **MUOVE BRASIL S.A.** ("Companhia"), é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis aplicáveis, em especial a Lei no 6.404/76 ("Lei das S.A.") e por este Estatuto Social.

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (a) prestação de serviços de consultoria e assessoria empresarial, presencial e à distância (via internet ou telefone), inclusive para órgãos públicos e privados com relação à diagnóstico de problemas, definição e implementação de ações; (b) análise de dados para informar processo decisório de organizações; (c) capacitação em temas relacionados à desenvolvimento econômico sustentável; (d) desenvolvimento, licenciamento e manutenção de programas de computador (customizáveis e não customizáveis)

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 047.748/25-4 em 03/02/2025 da empresa MUOVE BRASIL S.A., NIRE nº 35300557140, protocolado sob o nº 0337693250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270586315. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
03 02 25

(software) para órgãos públicos e privados com relação à disponibilização, visualização e análise de banco de dados para diagnóstico de problemas, definição e implementação de ações.

Parágrafo 1° - A Companhia será uma startup nos termos da Lei Complementar no 182/2021, especialmente do seu artigo 4º, e se utilizará de modelos de negócios inovadores para a geração de produtos e serviços.

Parágrafo 2° - Os modelos de negócios inovadores de que trata o §1o incluirão a introdução de novidades ou o aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

ARTIGO 3° - A Companhia tem sede e foro no Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Teodoro Sampaio, 1629 – 1633, Pinheiros, CEP 05405-150, podendo por deliberação do Conselho de Administração criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4° - O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

Capítulo II
Do Capital Social e Ações

ARTIGO 5° - O capital social da Companhia é de R$8.010.204,44 (oito milhões, dez mil e duzentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 13.605.333 (treze milhões, seiscentos e cinco mil e trezentas e trinta e três) ações, sendo 10.204.000 (dez milhões e duzentas e quatro mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 3.401.333 (três milhões, quatrocentas e uma mil e trezentas e trinta e três) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1° - As ações preferenciais classe A conferem aos seus titulares os seguintes direitos e vantagens:

a) Direito a 1 (um) voto por ação na Assembleia Geral da Companhia;

b) Direito de conversão em ações ordinárias, a qualquer tempo, nos termos do Acordo de Acionistas;

c) Prioridade no reembolso do capital, nos termos do Acordo de Acionistas;

d) Direito de ajuste da taxa de conversão de ações ordinárias para proteção anti-

diluição, nos termos do Acordo de Acionistas; e

e) Os demais direitos e obrigações constantes do Acordo de Acionistas.

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 047.748/25-4 em 03/02/2025 da empresa MUOVE BRASIL S.A., NIRE nº 35300557140, protocolado sob o nº 0337693250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270586315. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
03 02 25

Parágrafo 2° - A cada ação, independentemente de sua natureza ordinária ou preferencial, corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 3° - As ações são indivisíveis perante a Companhia, sendo que, em caso de condomínio de ação, caberá ao representante do condomínio o exercício dos direitos relativos à respectiva ação.

Parágrafo 4° - É vedada a emissão de partes beneficiárias, conversíveis em ações ou não, pela Companhia.

Parágrafo 5° - Os acionistas da Companhia terão preferência na subscrição de aumentos de capital, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da deliberação relativa ao aumento de capital, observados os termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia.

Capítulo III
Da Administração

ARTIGO 6°- A companhia será administrada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 7°- A Diretoria será composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente e os demais, se houver, sem designação .específica, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, quando eleito, ou pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo 1°- O mandato da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo 2° - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pelo próprio Conselho de Administração, quando eleito, ou pela Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo 3° - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral em montante global e pelo Conselho de Administração em montante individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

ARTIGO 8° - A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único - Nos casos de impedimento definitivo, vacância ou ausências temporárias de qualquer um dos diretores, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração, quando eleito, ou pela Assembleia Geral, devendo a reunião

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 047.748/25-4 em 03/02/2025 da empresa MUOVE BRASIL S.A., NIRE nº 35300557140, protocolado sob o nº 0337693250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270586315. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
03 02 25

ou Assembleia Geral para tal finalidade ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da vacância, apuração de impedimento definitivo ou ausência temporária. Os Diretores remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Acordo até a designação e posse dos Diretores substitutos. O Diretor substituto deverá cumprir o restante do mandato do Diretor substituído.

ARTIGO 9º - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas.

ARTIGO 10° - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

ARTIGO 11°-A Companhia obriga-se por ato ou assinatura do Diretor Presidente, isoladamente, ou de 2 (dois) Diretores sem designação específica em conjunto.

Parágrafo 1° -A Companhia poderá ainda constituir procuradores, na forma do caput, desde que a procuração descreva os poderes específicos conferidos aos mandatários e, salvo no caso de procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em procedimentos ou processos administrativos, judiciais ou arbitrais, terá prazo máximo de um ano, sem poderes para substabelecimento.

Parágrafo 2° - Para fins de obrigações da Companhia perante ente governamental, especificamente no que se refere a processos licitatórios, a procuração outorgada na forma do parágrafo anterior será válida unicamente para o dia expressamente consignado no instrumento de mandato.

ARTIGO 12° - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo 1° - O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. O presidente do conselho de administração será escolhido pela Assembleia Geral, nos termos do Acordo de Acionistas, com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo 2° - A investidura dos membros do Conselho de Administração far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 047.748/25-4 em 03/02/2025 da empresa MUOVE BRASIL S.A., NIRE nº 35300557140, protocolado sob o nº 0337693250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por ALCIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270586315. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
03 02 25

Parágrafo 3º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral em montante global ou individual, ficando os membros do Conselho de Administração dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 4º - Não caberá ao Presidente do Conselho de Administração voto de desempate ou de qualidade em caso de impasse nas deliberações.

ARTIGO 13º - As reuniões do Conselho de Administração se realizarão ao menos trimestralmente, preferencialmente na sede da Companhia, podendo ainda serem realizadas em local combinado previamente entre seus membros, ou ainda via conferência telefônica ou de vídeo.

Parágrafo 1º - As matérias submetidas à deliberação do Conselho de Administração deverão ser aprovadas mediante o voto favorável da maioria simples dos Conselheiros, a menos que de outra forma requerido pelo Acordo de Acionistas ou pela Lei das S.A.

Parágrafo 2º - Nos casos de impedimento definitivo, vacância ou ausências temporárias de qualquer um dos conselheiros, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, devendo a Assembleia Geral para tal finalidade ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da vacância, apuração de impedimento definitivo ou ausência temporária. Os Conselheiros remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Acordo até a designação e posse dos Conselheiros substitutos. O Conselheiro substituto deverá cumprir o restante do mandato do Conselheiro substituído.

Capítulo IV
Assembleia Geral

ARTIGO 14º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, quando eleito, pelo Diretor Presidente ou por qualquer acionista, e deverá ser entregue a cada Acionista até 7 (sete) dias antes da data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e à análise das deliberações objeto da Assembleia Geral. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas presencialmente, no lugar da sede da Companhia, ou em qualquer outro lugar determinado na notificação de convocação, desde que na mesma localidade da sede, ou remotamente, nos termos da legislação e regulamentação vigentes. As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, por Acionistas representando, pelo menos, a maioria absoluta do capital social votante da Companhia e,

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 047.748/25-4 em 03/02/2025 da empresa MUOVE BRASIL S.A., NIRE nº 35300557140, protocolado sob o nº 0337693250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2025 por ALCIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270586315. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
03 02 25

em segunda convocação, com qualquer número. Os requisitos de convocação poderão ser dispensados se todas as Acionistas estiverem presentes à Assembleia Geral ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 2º -As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, quando eleito, ou, na ausência deste, por qualquer Conselheiro, ou, não havendo Conselheiros presentes, por Acionista escolhido por maioria de votos dos Acionistas presentes. Ao presidente da Assembleia de Acionistas caberá a indicação do secretário.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 4º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1o, do artigo 126, da Lei das S.A., devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - Não terá validade o voto proferido por qualquer dos acionistas em Assembleia Geral da Companhia e que não observe o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, devendo o Presidente da Assembleia declarar a invalidade do voto, abster-se de registrá-lo na respectiva ata e registrar o voto que deveria ter sido proferido de acordo com os termos do Acordo de Acionistas da Companhia, tudo conforme previsto no Artigo 118 da Lei das S.A.

Capítulo V
Conselho Fiscal

ARTIGO 15º - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo 1º- Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Capítulo VI
Exercício Social e Lucros

ARTIGO 16º - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 047.748/25-4 em 03/02/2025 da empresa MUOVE BRASIL S.A., NIRE nº 35300557140, protocolado sob o nº 0337693250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270588315. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 17° - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202, da Lei das S.A., se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Único. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

ARTIGO 18° - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sual distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 19° -A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e, por deliberação da Assembleia Geral, declarar e distribuir dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo 1° - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Parágrafo 2° - A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais.

Cápitulo VII
Liquidação e Direito de Retirada

ARTIGO 20° -A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo 1° - À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo 2° - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

ARTIGO 21° - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por

Certifico o registro sob o nº 047.748/25-4 em 03/02/2025 da empresa MUOVE BRASIL S.A., NIRE nº 35300557140, protocolado sob o nº 0337693250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270586315. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
00 02 25

lei, deverá corresponder ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45, da Lei das S.A.

Capítulo VIII
Lei Aplicável e Foro

ARTIGO 22º - O presente Estatuto deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil.

ARTIGO 23º - Todas as controvérsias relacionadas a este Estatuto ou documentos relacionados deverão ser obrigatória, exclusiva e definitivamente submetidas à, e solucionadas por arbitragem, a ser conduzida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem"), de acordo com o seu regulamento ("Regulamento de Arbitragem"), a Lei no 9.307/96 ("Lei de Arbitragem") e demais leis brasileiras aplicáveis. O tribunal de arbitragem ("Tribunal Arbitral") será composto por 3 (três) árbitros, 1 (um) dos quais será designado pela parte que tiver solicitado o início da arbitragem, outro pela parte contra quem a arbitragem tiver sido iniciada, e o terceiro - que será o presidente do Tribunal Arbitral - pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes da arbitragem. Se houver mais de um requerente ou mais de um requerido, os requerentes, em conjunto, e/ou os requeridos, em conjunto, deverão indicar respectivamente um árbitro. Caso uma parte deixe de indicar um árbitro no prazo fixado pelo Regulamento de Arbitragem ou caso o presidente do Tribunal Arbitral não seja nomeado pelos árbitros conjuntamente em, no máximo, 10 (dez) dias a contar da nomeação do segundo árbitro, tais nomeações ficarão a cargo do presidente da Câmara de Arbitragem, nos termos do Regulamento de Arbitragem. No caso de arbitragem com múltiplas partes, com interesses diferentes, caso não haja consenso sobre a nomeação dos árbitros, os 3 (três) árbitros deverão ser escolhidos e nomeados pelo presidente da Câmara de Arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem. Além dos impedimentos descritos no Regulamento de Arbitragem, nenhum árbitro designado em conformidade com este compromisso de arbitragem poderá ser um funcionário, representante ou ex-funcionário de qualquer das partes ou de qualquer pessoa associada direta ou indiretamente a elas, tampouco qualquer pessoa associada a acionistas da Companhia ou a suas partes relacionadas. A arbitragem deverá ser conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo o português o idioma oficial de todos os atos de arbitragem. O Tribunal Arbitral não deverá recorrer às regras de equidade para resolver os litígios a ele submetidos. Os processos de arbitragem continuarão independentemente da ausência de qualquer uma das partes, conforme previsão no Regulamento de Arbitragem. O laudo arbitral será definitivo, inapelável e vinculativo, não sendo aplicável qualquer forma de recurso, exceto pedido de correção de erro relevante ou para esclarecimento de ambiguidades, dúvidas, contradições ou omissões no laudo arbitral, conforme previsto nos art. 30 e 33 da Lei de Arbitragem. Se necessário, o laudo arbitral poderá ser executado em qualquer tribunal com jurisdição ou foro aplicável

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 047.748/25-4 em 03/02/2025 da empresa MUOVE BRASIL S.A., NIRE nº 35300557140, protocolado sob o nº 0337693250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270586315. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

aos acionistas, à Sociedade e a seus respectivos ativos. Uma parte que ilicitamente impedir ou evitar o estabelecimento do Tribunal Arbitral por não tomar uma providência necessária no devido tempo ou, além disso, que descumprir os termos do laudo arbitral deverá pagar uma multa não compensatória à parte prejudicada equivalente a 2% (dois por cento) do valor da obrigação pecuniária questionada, sem prejuízo às determinações e às multas eventualmente constantes no laudo arbitral. A arbitragem é a única forma de resolução das controvérsias surgidas em decorrência de ou relacionadas ao presente Estatuto. Sem prejuízo à validade deste compromisso de arbitragem, as partes poderão se valer do órgão judiciário competente para: (i) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral ou obrigações líquidas, certas e exigíveis; e (ii) obter medidas de urgência antes da constituição do Tribunal Arbitral, para garantir a efetividade dos processos de arbitragem. A solicitação de qualquer medida de urgência não deverá representar uma renúncia à cláusula de arbitragem ou aos limites da jurisdição do Tribunal Arbitral. Qualquer medida implementada ou solicitada pelo órgão judiciário no curso da arbitragem deverá ser notificada, sem demora, à Câmara de Arbitragem. Para facilitar a completa resolução do litígio e caso existam outras disputas autônomas no âmbito deste Estatuto, o Tribunal Arbitral poderá consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral envolvendo as partes. Os árbitros não deverão consolidar as arbitragens, exceto se (a) existirem questões de fato e/ou de direito comuns aos procedimentos, que tornem a consolidação mais eficiente do que a existência de procedimentos separados; e (b) nenhuma parte for prejudicada com a consolidação em virtude de atrasos indevidos ou conflito de interesses. A arbitragem e seus elementos (inclusive alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) deverão ser resguardados em sigilo, exceto se a divulgação de alguma informação for exigida para cumprimento de obrigações impostas por lei, autoridade reguladora ou decisão judicial. As Partes concordam que o presente Estatuto constitui título executivo extrajudicial, na forma da Lei no 13.105, de 16 de março de 2016 ("Código de Processo Civil Brasileiro"), e, como tal, pode ser objeto de ação de execução quando o direito buscado não depender de uma decisão de mérito, sem a necessidade de instauração de procedimento arbitral.

Capítulo IX
Disposições Gerais

ARTIGO 24º -A Companhia observará e fará cumprir o Acordo de Acionistas, bem como seus eventuais aditamentos, arquivado em sua sede social, nos termos do artigo 118, da Lei das S.A., respeitando o exercício ao direito de voto, restrições à transferência de ações da Companhia, direito de preferência, venda conjunta e demais disposições previstas no Acordo de Acionistas, bem como seus eventuais aditamentos. A Companhia indicará a existência do Acordo de Acionistas, e de seus eventuais aditamentos, na

Certifico o registro sob o nº 047.748/25-4 em 03/02/2025 da empresa MUOVE BRASIL S.A., NIRE nº 35300557140, protocolado sob o nº 0337693250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270586315. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

página correspondente a cada acionista signatário do respectivo acordo no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo 1° - As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas, e de seus eventuais aditamentos, serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos Livros de Registro de Ações da Companhia, conforme previsto no artigo 118, da Lei das S.A.

Parágrafo 2° - Os administradores da Companhia zelarão pela observância do Acordo de Acionistas, bem como de seus eventuais aditamentos, sendo que o presidente da Assembleia Geral e/ou do Presidente do Conselho de Administração não deverão computar qualquer voto proferido em desacordo com o Acordo de Acionistas.

ARTIGO 25° - Somente obrigam a Companhia os atos que forem praticados e assinados com observância dos dispositivos deste Estatuto e do Acordo de Acionistas.

ARTIGO 26° - Os casos omissos neste Estatuto e/ou no Acordo de Acionistas serão resolvidos pelo Conselho de Administração, submetendo-se tais decisões à posterior deliberação da Assembleia Geral, conforme aplicável.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 047.748/25-4 em 03/02/2025 da empresa MUOVE BRASIL S.A., NIRE nº 35300557140, protocolado sob o nº 0337693250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270586315. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Página de assinaturas

Jose Fiori
334.020.878-63
Signatário

Marcelo Sato
172.388.168-65
Signatário

HISTÓRICO

13 jan 2025 10:48:36 — **Andressa Tatiane dos Santos** criou este documento. (Empresa: Muove Brasil SA, CNPJ: 21.870.040/0001-64, Email: financeiro@gove.digital, CPF: 384.125.808-50)

13 jan 2025 10:54:38 — **Jose Rodolfo Pfaffmann Fiori** *(Email: rodolfo.fiori@gove.digital, CPF: 334.020.878-63)* visualizou este documento por meio do IP 187.87.249.239 localizado em Itatiba - São Paulo - Brazil

13 jan 2025 10:54:48 — **Jose Rodolfo Pfaffmann Fiori** *(Email: rodolfo.fiori@gove.digital, CPF: 334.020.878-63)* assinou este documento por meio do IP 187.87.249.239 localizado em Itatiba - São Paulo - Brazil

20 jan 2025 10:46:16 — **Marcelo Sato** *(Email: marcelo@astellainvest.com, CPF: 172.388.168-65)* visualizou este documento por meio do IP 177.139.119.72 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

20 jan 2025 10:46:21 — **Marcelo Sato** *(Email: marcelo@astellainvest.com, CPF: 172.388.168-65)* assinou este documento por meio do IP 177.139.119.72 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 919e015e7404b5e16791135bfc5b362c27ce1ea089bbd0cad9416311a36fe6fa
https://valida.ae/969cdccf24487a833e1f7866cf683df3aeec367bb2a852491

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 047.748/25-4 em 03/02/2025 da empresa MUOVE BRASIL S.A., NIRE nº 35300557140, protocolado sob o nº 0337693250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270586315. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

03 02 25

Eu, **Mariana Ves Figliolino**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 463309, inscrito no CPF nº 451.013.478-92, DECLARO, sob as penas da Le Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original, bem como as assinaturas eletrônicas ali inseridas são válidas, nos termos § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de agosto de 2001.

Documentos apresentados da **MUOVE BRASIL S.A.:**

1. **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 de janeiro de 2025,** com o número total de 13 páginas; e

2. Capas da JUCESP, assinada em 21/01/2025, com o número total de 03 páginas.

São Paulo, 27 de janeiro de 2025.

Mariana Ves Figliolino
OAB/SP nº 463309

Clicksign 4a488cd0-5533-4cfb-a2e2-a3625b3a135f

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 047.748/25-4 em 03/02/2025 da empresa MUOVE BRASIL S.A., NIRE nº 35300557140, protocolado sob o nº 0337693250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270586315. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 27 de janeiro de 2025. Versão v1.42.0.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE.docx

Documento número #4a488cd0-5533-4cfb-a2e2-a3625b3a135f
Hash do documento original (SHA256): e11fa146b2b619d5eda8c5355de142a72db0c9a8cc7aca2f004dfb2ac2ccc60e

Assinaturas

Mariana Figliolino
CPF: 451.013.478-92
Assinou como advogado(a) em 27 jan 2025 às 14:52:04

Log

27 jan 2025, 14:51:14	Operador com email mariana@bonuz.it na Conta 2942d2bd-4a7f-4729-ae12-81aaeab6fc43 criou este documento número 4a488cd0-5533-4cfb-a2e2-a3625b3a135f. Data limite para assinatura do documento: 26 de fevereiro de 2025 (14:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
27 jan 2025, 14:52:04	Operador com email mariana@bonuz.it na Conta 2942d2bd-4a7f-4729-ae12-81aaeab6fc43 adicionou à Lista de Assinatura: mariana@bonuz.it para assinar como advogado(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana Figliolino e CPF 451.013.478-92.
27 jan 2025, 14:52:04	Mariana Figliolino assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail mariana@bonuz.it. CPF informado: 451.013.478-92. IP: . Componente de assinatura versão 1.1105.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 jan 2025, 14:52:05	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4a488cd0-5533-4cfb-a2e2-a3625b3a135f.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4a488cd0-5533-4cfb-a2e2-a3625b3a135f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 047.748/25-4 em 03/02/2025 da empresa MUOVE BRASIL S.A., NIRE nº 35300557140, protocolado sob o nº 0337693250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270586315. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
JOSE RODOLFO PFAFFMANN FIORI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
343425749 SSP SP

CPF
334.020.878-63

DATA NASCIMENTO
24/11/1984

FILIAÇÃO
JOSE RENATO FIORI

CRISTINA VALERIA PFAFFMANN FIORI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
[illegible]

VALIDADE
05/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
26/07/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2252597189

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
11/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

39456124411
SP006363506

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

2252597189

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN